



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº000004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.998368/0001-47, com sede na Avenida José Tozzi, nº 2200, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP 29931-340, por intermédio do seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 0063/2025 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo 000289/2026, licitatório será realizado de acordo com OS termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023 e a Lei 13.709/2018 e Lei Complementar 123/2006.

IDTCEES: 2026.067e0100001.01.0005

Modo de disputa: aberto

Data da sessão: 10/07/2026, AS 08:30h, Horário de Brasília.

Local Plataforma: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das propostas: Às 08:01 horas do dia 26/06/2026.

Limite para acolhimento das propostas: Às 08:01 horas do dia 10/07/2026.

Esclarecimento e Impugnação até 07/07/2026, até as 23:59 horário de Brasília, **vide item 12 do edital**. O pedido de esclarecimento e impugnação será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Atenção: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.461.287,88

LOTE I: R\$ 10.719.353,67

LOTE II: R\$ 2.432.134,21

LOTE III: R\$ 1.309.800,00

1. OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOFÍSICOS, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS ATÉ 250M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS E AUTOMATIZAÇÃO, CASAS DE QUÍMICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA) COM BASE. OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TESTES, ANÁLISES DE POTABILIDADE E ENTREGA DOS SISTEMAS EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. NAS LOCALIDADES DE ZONAS URBANA E RURAL. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.
- 1.2 Os serviços deste objeto são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 O objeto deste SRP não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.4 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por lote”, sendo composta por **TRÊS LOTES**, conforme tabela constante no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) desejado(s), observando os valores máximos para cada item.

2.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86, da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação específica, referente ao exercício de 2026.

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.095 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

44905100000 – OBRA E INSTALAÇÕES

1500000000000 – FONTE DE RECURSO

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para participar deste Pregão terá que fazer o registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permitirá a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGAO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observando os termos do art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.1.1 **Não será concedido exclusividade e tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. 3.5.1 O desligamento da aplicação da Lei Complementar 123/2006, ocorre por se tratar de licitação de grande vulto, com fulcro no art. 4º, § 1º, inc. I e II, da Lei 14.133/2021.**

5.1.2 **A não concessão dos benefícios referente a lei Complementar 123/2006 nesta licitação, só será aplicado ao Lote 01, tendo em vista ultrapassar o limite da receita bruta máxima para enquadramento.**

5.1.2 É vedada a participação de:

5.1.3 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.1.4 Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.1.5 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2 A licitante deverá preencher e assinar as declarações constantes nos anexos IV, V, VI, VII do Edital, as quais poderão ser substituídas por declarações eletrônicas disponível na aba do Portal de Compras Públicas.

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Após a classificação da proposta, os licitantes vencedores serão convocados para envio da Proposta Readequada, assim como os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do Agente de contratação por mensagem do chat.

6.3 O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:

6.9 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local Previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

6.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

6.11 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias;

6.12 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.13 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.14 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.15 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.16 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

6.17 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no edital.

6.18 Os valores constantes na lista de preços médio, correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos serem expressos em moeda corrente nacional.

6.19 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência, vide item 01;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na norma de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser R\$ 300,00**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

(trezentos reais). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.21.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. Admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.23 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que devidamente justificado.

8.24 A proposta readequada, assim como a planilha de composição de custos serão encaminhadas a Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia para verificação da exequibilidade da proposta.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

9.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.6 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 9.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 9.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7.1.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

9.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.18 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema na plataforma do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

10.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessária apresentação dos documentos físicos devido terem sido anexados no site:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, salvo se o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a sua autenticidade, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso seja necessário.

solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;

10.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

10.4 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ; (não se aplica para esta licitação).

10.12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.12.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.8 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.12.8.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.8.2 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.12.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.10 Declarações Obrigatórias (Anexo IV: V; VI E VII) devidamente preenchida e assinadas, poderão ser substituídas por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

declarações eletrônicas disponível na aba do Portal de Compras Públicas.

10.12.11 Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo II).

10.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.13.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (com situação ativa), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.13.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);

10.13.9 Conforme art. 62, III, da Lei 14.133/2021, é necessário a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8.213/1991, que determina o percentual obrigatório de 2% a 5% para empresas com 100 ou mais empregados.

10.21 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.21.1 **Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.21.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005-arts. 58, 72 e 265. Sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.21.3 Apresentação do balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.21.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21.5 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.21.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação da pregoeira nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.21.7 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes à perfuração de poços artesianos até 250 metros e outros. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços. Podendo optar por uma das modalidades conforme lei 14.133/2021.

10.21.7.1 Caso o licitante faça opção pela modalidade de garantia prevista no inciso II do § 1º do artigo 96, deverá apresentar comprovação no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.21.8 Com fulcro no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração estabelece a exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada contratação específica. Tal medida é tecnicamente indispensável frente à natureza do objeto e aos riscos envolvidos: Vulto Econômico e Insuficiência do Percentual Ordinário: O valor global estimado para este certame é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), baixando ainda mais em pregão eletrônico. A aplicação do percentual ordinário de 5% resultaria em uma garantia de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

10.21.8.1 Este montante é manifestamente insuficiente, pois não cobre sequer o custo integral de um único sistema de poço completo (perfuração, bomba, casa química e reservação). Mitigação de Riscos Geológicos Críticos: A execução de perfurações de até 250 metros envolve riscos geológicos severos, como desmoronamentos e perda de ferramentas, que podem levar ao abandono da obra. A garantia de 10% (equivalente a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)) visa assegurar o lastro financeiro necessário para a retomada imediata de pelo menos 2 (dois) sistemas completos em caso de inadimplência, garantindo a continuidade do serviço público essencial. E será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços. Podendo optar por uma das modalidades conforme lei 14.133/2021.

10.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Técnico-profissional - Perfuração dos Poços Artesianos - Lote 01 e Casa Química - Lote 02 - medidas conforme projeto em anexo.

10.22.1 Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

10.22.2 Na hipótese de a licitante ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO/ATA o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

10.22.3 Comprovação de vínculo - Lote 01 e Lote 02

10.22.3.1 O vínculo da equipe técnica com a empresa deverá ser comprovado através de carteira assinada, contrato de prestação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

serviços ou comprovação de que compõe o quadro de sócio da empresa ou ART de cargo e função.

10.22.4 Comprovação de que a equipe técnica do licitante seja(m) detentora(es) de no mínimo 01 (uma) CAT – Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras em perfuração de poços para o lote de poços artesianos e também para a construção de edificações.

b) Qualificação – Empresa - Perfuração dos Poços Artesianos e Casa Química – Lote 01 e Lote 02

10.22.5 A empresa deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional (CAO) que comprove a execução de serviços na área de perfuração de poços artesianos – 50% da profundidade máxima e Casa Química.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e.

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 Qualquer interessado que pretende obter **esclarecimentos** acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

14.2 As **impugnações ao ato convocatório** do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, do site www.portaldecompraspublicas.com.br

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, em 03 (três) dias úteis.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

14.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.10 **O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, Lei nº 14.133/2021.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, o certame licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

17.1 O objeto da licitação deverá ser executado no endereço indicado na Ordem de Serviço. **Vide item 8.1** – Modelo de Execução do Objeto no Termo de Referência.

17.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o fiscal e gestor do contrato, sendo um servidor responsável da Autarquia, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento oriundo do fornecimento dos serviços será feito pelo SAAE de São Mateus-ES em favor da licitante vencedora, mediante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário e **deverá atender os critérios descritos no item 12 do Termo de Referência.**

19.2 O SAAE de São Mateus-ES, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após a data da entrega dos serviços, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

19.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

20.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.2.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por escrito;

20.3.2 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos itens de "20.2.7" a "20.2.11" do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "20.2.2" do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;
20.4 Para infração descrita no item "20.2.1" do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

20.5 Para infrações descritas no item "20.2.6" do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.

20.6 Para a infração descrita no item "20.2" do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.7 Para infrações descritas nos itens de "20.2.3" a 20.5 do subitem inicial, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

20.8 Impedimento de licitar e contratar: quando praticar as condutas descritas nos itens 20.2.1; 20.2.2 e 20.2.6.

20.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar se aplicada com base no artigo 156 §5º da lei 14.133/2021.

20.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, no SICAF, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

21.1 O prazo para entrega dos serviços e as condições de execução serão as descritas no **Item 21 do Termo de Referência.**

22. DA GARANTIA

22.1 A garantia dos produtos e serviços estão descritas no **Item 20 do Termo de Referência.**

23 DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

23.1 Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

23.1.2 Caso a Ata de Registro de Preços ou os contratos vigentes dela decorrentes, ultrapassem o prazo de 12 (doze) meses previsto no item anterior, os preços contratuais remanescentes serão reajustados, mediante requerimento da Contratada, com base nos índices setoriais oficiais da Fundação Getulio Vargas (FGV).

24 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO)

24.1 O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma excepcional, estritamente para compensar áleas extraordinárias (fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

24.3 Será aplicado o disposto na alínea d do inciso II do caput do artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.4 O pedido de reequilíbrio formulado pela Contratada deverá ser protocolado junto ao SAAE, acompanhado de robusta documentação comprobatória (planilha analítica de custos originais e atuais, notas fiscais de aquisição de insumos, cotações de mercado e comprovação do nexo de causalidade).

24.5 Constatado que o preço de mercado se tornou inferior aos preços registrados na Ata, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

25.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São Mateus-ES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.7 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

25.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de São Mateus-ES.

25.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16 O SAAE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.17 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.17.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.18 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Dados Cadastrais

Anexo IV – Modelo Solicitação de Credenciamento

Anexo V- Modelo Declaração de Inexistência de Fato impeditivo de Habilitação;

Anexo VI- Modelo Declaração de Cumprimento a Lei nº 9.854/99;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Anexo VIII – Minuta de Ata Registro de Preço.

Anexo IX – Minuta de Contrato

São Mateus-ES, 25/06/2026.

Monise Bissoli Cardoso
Diretora Geral do SAAE

MONISE BISSOLI
CARDOSO:09795754785

Assinado de forma digital por
MONISE BISSOLI
CARDOSO:09795754785
Dados: 2026.06.25 17:49:20 -03'00'

Jadir Alves Dos Santos
Pregoeiro

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Membro da Equipe de Pregão / Pregoeira Substituta

Adelino Eduardo Karling Loch
Membro da Equipe de Pregão

Jucylena Salgado de Almeida Jann
Membro da Equipe de Pregão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.5 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOFÍSICOS, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS ATÉ 250M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS E AUTOMATIZAÇÃO, CASAS DE QUÍMICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA) COM BASE. OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TESTES, ANÁLISES DE POTABILIDADE E ENTREGA DOS SISTEMAS EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. NAS LOCALIDADES DE ZONAS URBANA E RURAL. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.
- 1.6 O objeto desta Ata de Registro não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1 **Natureza da Contratação:** Licitação para Registro de Preço
2.2 **Tipo de Licitação:** Serviço e Obras de Engenharia
2.3 **Modalidade Licitatória:** PREGÃO
2.4 **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTES
2.5 **Remanescente de Contratação anterior:** Não.
2.6 **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
2.7 **Admite Subcontratação:** Somente no caso descrito item 19.
2.8 **Admite Adesão:** SIM.
2.9 **Despesa com Audiência Pública:** Não.
2.10 **Necessário Licenciamento Ambiental:** Sim
2.11 **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim. Anexo a este Termo de Referência.
2.12 **Recurso de Convênio:** Não
2.13 **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preço
2.14 **Garantia da Obra:** Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do serviço, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/02.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de reserva orçamentaria, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1751200593.095 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
44905100000 – OBRA E INSTALAÇÕES
1500000000000 – FONTE DE RECURSO
32 – FICHA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

4 MOTIVAÇÃO:

Conforme dados oficiais do IBGE, São Mateus tem uma extensão territorial de 2.346,048 km², sendo o segundo maior em extensão territorial do estado. Abrangendo diversos distritos, localidades rurais e comunidades afastadas da sede urbana, diversidade de características geológicas, ambientais e socioeconômicas. Essa heterogeneidade impõe ao SAAE o desafio de adotar soluções estruturadas, ágeis e tecnicamente confiáveis, capazes de atender demandas variáveis de abastecimento. Do ponto de vista hidrogeológico, o território municipal apresenta complexidade relevante, com ocorrência de aquíferos com elevados teores de ferro, que exigem análises específicas e eventual tratamento complementar, bem como áreas sujeitas à salinização, em regiões próximas ao litoral e também encontrados em regiões do interior do município, afastadas do mar cerca de 60 km, como o caso da comunidade de Itauninhas, que encontrou níveis de cloreto de sódio acima dos padrões exigidos. Tais fatores influenciam diretamente a viabilidade técnica, a qualidade da água captada e a durabilidade dos equipamentos utilizados.

Hoje o SAAE encontra-se com uma média de 59 poços perfurados no município, no entanto, dependem de manutenção e acompanhamento. Os quais podem ser perdidos devidos às condições encontradas como não padronização anteriores, baixa vazão ao longo dos anos, salinização, ferro, desmoramento do terreno, substituição rápida e superveniente do sistema pré-existente. Dados dos históricos encontrados na autarquia.

Além de ter registrado ao longo dos últimos anos, episódios de escassez hídrica recorrentes, amplamente reconhecidos por órgãos públicos e pela própria Administração Municipal. Os efeitos das mudanças climáticas têm se tornado cada vez mais evidentes em diversas regiões do país, incluindo o Município de São Mateus/ES. Nesse contexto, destaca-se a recorrência do fenômeno climático El Niño, caracterizado pelo aquecimento anormal das águas superficiais do Oceano Pacífico Equatorial, que influencia diretamente os regimes de precipitação e temperatura em grande parte do território brasileiro. A ocorrência dos episódios de El Niño observados ao longo dos últimos anos tem contribuído para a redução dos índices pluviométricos, aumento das temperaturas médias e prolongamento dos períodos de estiagem na região. Como consequência, verifica-se a diminuição da vazão dos rios e da recarga natural dos aquíferos subterrâneos, que reflete diretamente na redução da vazão de poços artesianos. Dados apresentados pelos órgãos estaduais e federais no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, elaborado sob coordenação da Agência Estadual de Recursos Hídricos, que utiliza dados do Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS), da CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Com os períodos prolongados de estiagem, associados às elevadas temperaturas, aumentam significativamente a demanda por água para consumo humano, dessedentação animal e demais usos essenciais, justamente em momentos em que a disponibilidade hídrica se encontra reduzida.

Assim também, além da redução da vazão do Rio Cricaré principal manancial de captação de água bruta do SAAE, ocorre a intrusão da cunha salina, fenômeno que consiste no avanço de água salobra do mar ao longo do leito do rio, comprometendo a qualidade da água captada. Essa condição torna o sistema de abastecimento vulnerável, uma vez que, em determinados períodos, é necessária a suspensão ou redução da captação para evitar o tratamento de água fora dos padrões de potabilidade, impactando diretamente a regularidade do fornecimento à população urbana e rural. Tal cenário impõe desafios adicionais à gestão dos sistemas de abastecimento público, onde essa Autarquia necessita de buscar água rio acima, (média de 15km).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Além do gasto anual com os caminhões pipas que atende as áreas rurais que chegam a R\$ 360.085,15 (Trezentos e sessenta mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos) uma média mensal de 3(três) caminhões. O que reforça ainda mais a necessidade de ações preventivas e estruturadas voltadas à ampliação, recuperação, monitoramento e diversificação das fontes de captação de água em cada local que é atendido por caminhões pipas.

Importante destacar que a presente demanda encontra respaldo e reforço no contexto jurídico atual, especialmente no âmbito da Ação Civil Pública nº 5004882-45.2023.4.02.5003/ES, em tramitação na Justiça Federal, proposta com o objetivo de assegurar o acesso à água potável a comunidades vulneráveis do município de São Mateus/ES, notadamente comunidades tradicionais que enfrentam limitações históricas de abastecimento.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar apresentou a implantação de novos poços artesianos, a execução de estudos hidrogeológicos especializados e a implementação de sistemas adequados de reservação que constituem medidas estratégicas para aumentar a resiliência hídrica do Município, reduzir os i

mpactos decorrentes dos eventos climáticos extremos e assegurar a continuidade do abastecimento público de água, em conformidade com os princípios da segurança hídrica, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Da mesma forma o ETP analisou e comparou a NATUREZA DA CONTRATAÇÃO e conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada para a Administração, permitindo a contratação dos quantitativos efetivamente necessários à medida que as condições hidrogeológicas forem identificadas durante a execução dos serviços, garantindo maior segurança técnica, operacional e financeira ao SAAE, sendo a alternativa mais adequada para viabilizar essa contratação, tendo em vista que:

- As demandas são variáveis, em relação ao solo, descentralizadas e de difícil previsão quanto à quantidade, qualidade da água encontrada e localização, como o material empregado na perfuração. O que acontece somente após a efetiva perfuração;
- Há necessidade de atendimento ágil a situações emergenciais e contingenciais, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios;
- Permite a padronização técnica dos serviços e insumos, garantindo conformidade com normas da ABNT, legislação ambiental e a Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Promove maior eficiência administrativa e economicidade, ao evitar repetição de procedimentos licitatórios;
- Assegura capacidade de resposta imediata a falhas no sistema de abastecimento e variações na demanda hídrica.

O escopo da contratação compreende todas as etapas necessárias à entrega de sistemas plenamente operacionais, incluindo estudos hidrogeológicos, perfuração de poços, fornecimento e instalação de equipamentos eletromecânicos, execução de testes, perfil do poço com comprovação da profundidade, análises laboratoriais, regularização junto aos órgãos competentes e demais serviços correlatos.

Assim, a presente contratação encontra respaldo no interesse público, nas diretrizes da política nacional de saneamento básico e nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança do abastecimento de água no Município de São Mateus/ES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

5. JUSTIFICATIVA – PREGÃO e MENOR PREÇO POR LOTE:

A definição do critério de julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução de serviços e fornecimentos de natureza técnica especializada, vinculados à implantação e ao aprimoramento do sistema de abastecimento de água do Município.

O objeto foi estruturado em lotes segmentados por especialidade técnica, contemplando, entre outros:

- Perfuração de poços artesianos;
- construção das casas de química, câmeras de vigilância e muro;
- Fornecimento e instalação de reservatórios (caixas d'água) e execução de bases estruturais e fundações.

Tal modelagem observa o princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a divisão do objeto em unidades tecnicamente coerentes, sem comprometer a eficiência, a funcionalidade e a segurança das soluções a serem implementadas.

Embora o objeto envolva atividades técnicas relacionadas à perfuração de poços, instalação de equipamentos eletromecânicos, execução de obras civis complementares, e a reservação de água, as soluções pretendidas possuem especificações usuais de mercado, amplamente executadas por empresas especializadas e passíveis de definição objetiva por meio de projetos, memoriais descritivos, normas técnicas, planilhas de serviços e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Os métodos executivos, os materiais empregados, os critérios de desempenho, as exigências de qualidade, os procedimentos de ensaio, as condições de aceitação e os parâmetros de medição e pagamento podem ser descritos de forma clara e objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas pelo critério de menor preço, sem necessidade de avaliação subjetiva de soluções técnicas distintas. Adicionalmente, o mercado nacional possui número significativo de empresas capacitadas para a execução dos serviços pretendidos, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou de soluções inovadoras que justifiquem a adoção de modalidade diversa.

Dessa forma, conclui-se que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, sendo juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

E que cada lote reúne um conjunto de atividades e fornecimentos que apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional dentro de sua especialidade, de modo que sua fragmentação por itens isolados poderia acarretar prejuízos significativos à execução contratual. A adoção do menor preço por lote, portanto, mostra-se medida necessária e tecnicamente justificada, pelos seguintes fundamentos:

- Integridade técnica da solução por especialidade: a execução conjunta dos itens de cada lote garante compatibilidade entre equipamentos, materiais e métodos construtivos, assegurando desempenho adequado e maior vida útil dos sistemas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- Responsabilidade técnica unificada: a concentração da execução em um único contratado por lote permite a clara definição de responsabilidades, reduzindo riscos de conflitos contratuais e facilitando a apuração de eventuais falhas;
- Mitigação de riscos operacionais e de integração: a fragmentação excessiva poderia gerar incompatibilidades entre componentes (ex.: equipamentos, estruturas e sistemas), retrabalho, atrasos e elevação de custos indiretos;
- Eficiência administrativa e de fiscalização: a gestão contratual torna-se mais racional e eficiente, reduzindo a necessidade de coordenação simultânea de múltiplos contratos para uma mesma solução técnica;
- Padronização e qualidade: a contratação por lote assegura uniformidade nos padrões técnicos, construtivos e operacionais, facilitando futuras ações de manutenção, operação e controle;
- Ganho de escala e economicidade: possibilita aos licitantes a otimização de custos logísticos, operacionais e administrativos, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração;
- Adequação ao mercado fornecedor: a segmentação por lotes especializados amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas com expertise específica em cada área (perfuração, tratamento, estruturas, etc.), evitando restrições indevidas que ocorreriam na adoção de lote único;
- Compatibilidade com a natureza da demanda (SRP): considerando que os serviços serão executados sob demanda, em diferentes localidades e momentos, a contratação por lote garante maior flexibilidade operacional sem comprometer a consistência técnica de cada solução.

Importante destacar que a adoção do critério por menor preço por item não se mostra adequada ao presente objeto, pois acarretaria a pulverização da execução dentro de uma mesma especialidade técnica, elevando significativamente os riscos de:

- Incompatibilidade entre componentes e sistemas;
- Falhas de integração;
- Dificuldades na atribuição de responsabilidades;
- Aumento de custos indiretos e administrativos;
- Comprometimento da qualidade final e da funcionalidade dos sistemas implantados.

Por outro lado, a não adoção de menor preço por lote preserva a competitividade do certame, permitindo maior participação de empresas especializadas, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e cooperação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade de atuação conjunta dos órgãos públicos envolvidos para atendimento do interesse público comum

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando o equilíbrio entre parcelamento eficiente, viabilidade operacional, qualidade da execução e competitividade, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado vigência por igual período (mais 1 ano), e os quantitativos em planilha, desde que comprovada a vantagem econômica para a administração.

6.2 Os contratos firmados com base na presente Ata terão seus prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, observada a natureza e a complexidade dos serviços.

6.3 O prazo de execução de cada serviço será estabelecido na Ordem de Serviço, emitida pelo órgão contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

Por se tratar de Perfuração de Poços Artesianos, onde não tem como prever a metragem onde irá encontrar água, ou tipo de água encontrada (existência de cloreto de sódio ou ferro) ou tipo de solo profundo, ou outra variante. A planilha foi elaborada contemplando uma gama de itens para perfuração de poços em vários tipos de solos e profundidade. Assim a medição se dará conforme os itens usados em cada perfuração e entrega de cada poço artesiano.

DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

- A solução deverá ser entregue **completa, integrada e funcional**, apta ao abastecimento contínuo;
- Todos os sistemas deverão atender às diretrizes da **Lei nº 11.445/2007**, atualizada pela **Lei nº 14.026/2020**;
- A execução deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, legislações ambientais e sanitárias vigentes;
- Todos os serviços deverão possuir **responsabilidade técnica com ART** registrada junto ao CREA;
- A contratada deverá deter a competência será responsável por todas as etapas, desde os estudos até a entrega operacional.

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO

Estudos Hidrogeológicos e Geofísicos

- Levantamento hidrogeológico da área com análise de aquíferos;
- Execução de métodos geofísicos (eletrorresistividade ou similar);
- Identificação do melhor ponto de perfuração;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo com recomendação de profundidade e estimativa de vazão.

Normas: ABNT NBR 15495, NBR 12244 e boas práticas hidrogeológicas.

Perfuração de Poços Artesianos

- Perfuração de poços tubulares profundos até 250 m;
- Perfuração final de 8mm;
- Utilização de revestimento adequado (u-PVC geomecânico, padrão CRI);
- Instalação de filtros e pré-filtro (cascalho selecionado);
- Cimentação do espaço anelar (selo sanitário);
- Desenvolvimento do poço com compressor acima de 25bar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- Teste de bombeamento (mínimo 24h, quando aplicável);
- Desinfecção inicial do poço.

Requisitos mínimos:

- Vazão compatível com a demanda da localidade;
- Proteção sanitária (laje, tampa vedada, tubo de ventilação);
- Atendimento à ABNT NBR 12244.

Equipamentos Eletromecânicos

- Bomba submersa dimensionada (vazão x altura manométrica);
- Painel de comando com:
 - Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e falta de fase;
 - Soft starter ou inversor de frequência (quando necessário);
- Cabos elétricos submersíveis;
- Tubulação de recalque em material adequado (PVC-u, ou similar);
- Instalação de válvulas de retenção, registro e dispositivos de segurança;
- Sistema de medição (hidrômetro/macromedidor, quando exigido).

Unidade de Tratamento – Casa de Química

As casas químicas deverão ser executadas conforme projetos técnicos, contemplando:

- **Estrutura física** em alvenaria ou concreto, com dimensões compatíveis para instalação dos equipamentos e circulação segura de operadores;
- **Cobertura** resistente às intempéries, com adequada inclinação e sistema de escoamento de águas pluviais;
- **Piso impermeável e resistente a produtos químicos**, com sistema de contenção (bacia de contenção) para retenção de eventuais vazamentos;
- **Ventilação natural e/ou forçada**, garantindo a dispersão de gases e segurança operacional;
- **Aberturas (portas e janelas)** com proteção e ventilação adequada;
- **Instalações elétricas** conforme normas técnicas, com quadro de distribuição, aterramento e proteção, fios elétricos e iluminação;
- **Sistema de vigilância** câmeras no local conforme planilha;
- **Sinalização de segurança**, conforme normas aplicáveis ao manuseio de produtos químicos;
- **Proteção física e controle de acesso**, garantindo segurança patrimonial e operacional.

Instalação e integração

- Integração dos sistemas com a linha de recalque dos poços artesianos;
- Testes operacionais e comissionamento completo dos sistemas;
- Garantia de funcionamento contínuo e seguro.

Exigência obrigatória:

Atendimento integral à **Portaria GM/MS nº 888/2021**.

Reservatórios (Caixas d'Água) com base para apoio elevada de 10(dez)m de altura

- Reservatórios em polietileno, fibra ou concreto;
- Capacidade dimensionada conforme consumo per capita e população atendida;
- Execução de base estrutural (fundação e suporte) conforme a altura estipulada;
- Instalação de:
 - Tubulação de entrada e saída;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- Extravasor;
- Sistema de limpeza;
- Ventilação e proteção sanitária.

Norma: ABNT NBR 12217.

Obras Civas Complementares

- MURO - Cercamento da área (proteção patrimonial e sanitária);
- Sistema de drenagem superficial quando for o caso;
- Acessos operacionais;
- Urbanização mínima da área;
- Placas de identificação.

Testes, Análises e Comissionamento

- Teste de vazão, recuperação do poço e demais testes necessários;
- Testes elétricos e hidráulicos;
- Coleta e análise da água (físico-química e microbiológica);
- Operação assistida inicial;
- Entrega técnica com sistema em funcionamento

Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Água em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021**;
- Sistema operando de forma contínua e segura;
- Materiais com certificação e qualidade comprovada;
- Vida útil compatível com padrões de engenharia;
- Eficiência energética dos equipamentos.

Requisitos Operacionais

- Entrega com sistema plenamente funcional;
- Treinamento básico da equipe do SAAE para operação e manutenção;
- Fornecimento de manual técnico e “as built”;
- Identificação e sinalização dos sistemas;
- Garantia mínima de 12 meses (ou superior, conforme edital).

Requisitos Ambientais E Regulatórios

- Atendimento à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA nº 237/1997;
- Outorga de uso da água (quando aplicável);
- Atendimento à Lei nº 12.305/2010 (resíduos sólidos);
- Adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais.

Medição, Aceitação E Pagamento

- Medição por etapas concluídas e validadas:
 - estudo aprovado;
 - poço perfurado e testado;
 - sistema instalado;
 - reservatório implantado;
 - sistema em operação;
- Aceitação final condicionada a:
 - laudos de potabilidade;
 - testes operacionais;
 - entrega completa e funcional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Documentação Técnica Obrigatória

A contratada deverá apresentar:

- ART de execução;
- Relatório hidrogeológico;
- Perfil construtivo do poço;
- Relatório de teste de vazão;
- Laudos de potabilidade;
- Projeto “as built”;
- Manual de operação e manutenção;
- Outorga, Perfil e demais documentação que se encontra na planilha orçamentaria.

Normas e Padrões Técnicos

Os serviços e equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências sanitárias, em especial:

- Portaria GM/MS nº 888/2021 (qualidade da água);
- Normas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas, estruturas e segurança;
- Normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao manuseio de produtos químicos.

Condições Gerais

- Contratação via Sistema de Registro de Preços;
- Execução sob demanda do SAAE;
- Responsabilidade integral da contratada;
- Inclusão de todos os custos (materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos);
- Garantia da perfeita execução e funcionamento do sistema.

As especificações técnicas estabelecem um padrão elevado de qualidade, desempenho e segurança, reforçando os sistemas de abastecimento de água sejam entregues de forma **completa, eficiente e sustentável**, atendendo às necessidades. E às exigências legais e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1 Planilha

7.1.1 Os equipamentos, matérias, peças ou qualquer outro (reservatório, misturados/sistema de diluição, tubulações, conexões e válvulas, bomba, painel elétrico de comando e proteção, sistema de automação e afins) serão calculados conforme a profundidade e vazão do poço e local, para ser obter a melhor eficiência no tratamento do água a ser distribuída.

7.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2 Fornecimento de Planilha

LOTE 01(anexo)

Em análise a solicitação da diretoria para que fosse elaborada uma nova planilha de perfurações de poços artesianos, e retirados alguns itens para uma nova coleta de preços, segue em anexo I.

LOTE 02 (anexo) – folhas 65 e 66 dos autos.

LOTE 03 (anexo) – folhas 67 dos autos

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o planejamento operacional e as solicitações formais das áreas técnicas.

Os serviços serão prestados de forma integrada e contínua, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega do sistema plenamente funcional, conforme descrito abaixo:

- Solicitação formal de execução pelo SAAE à empresa detentora do registro, especificando o local e as características da demanda;
- Mobilização e desmobilização da equipe técnica e deslocamento de equipamentos e materiais necessários;
- Execução dos estudos preliminares e elaboração de relatório geológico/hidrogeológico, com definição da profundidade de perfuração e avaliação do potencial hídrico;
- Perfuração do poço artesianos, com profundidade de 00m até 250m, observando as normas da ABNT, legislações ambientais e boas práticas de engenharia;
- Instalação de equipamentos eletromecânicos, incluindo bomba submersa, tubulações, cabos e acessórios;
- Instalação de Painel com quadro de proteção;
- Fornecimento e instalação de padrão de energia;
- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução completa do serviço;
- Realização de testes de vazão e análises físico-químicas e bacteriológicas, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, Cloreto de Sódio e Ferrugem com emissão de laudos;
- Obtenção da outorga de uso da água junto ao órgão competente, quando aplicável;
- Construção da Casa química conforme projeto apresentado no SAAE;
- Instalação de caixa reservatória e base de apoio, bomba conforme a necessidade do local;
- Fechamento com muro e placas de identificação;
- Orientações conforme normas ABNT ABNT NBR 12244 – Poços Tubulares – Projeto de Construção/ ABNT NBR 12245 – Construção de Poços Tubulares. /ABNT NBR 12246 –



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Desenvolvimento, ensaio de bombeamento e limpeza. /GM/MS 888/2021 – Padrão de potabilidade da água.

Entrega técnica do sistema ao SAAE, acompanhado de documentação completa, laudos, garantias e registro fotográfico. O acompanhamento da execução será realizado por fiscal designado pelo SAAE, que verificará o cumprimento das especificações contratuais, prazos, qualidade e conformidade técnica, podendo requisitar ajustes ou correções quando necessário. A contratada será responsável por todo o processo até a entrega final, devendo manter mão de obra qualificada, equipamentos adequados, segurança do trabalho e conformidade ambiental durante todas as etapas.

Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. O desligamento da aplicação da Lei Complementar 123/2006, ocorre por se tratar de licitação de grande vulto, com fulcro no art. 4º, § 1º, inc. I e II, da Lei 14.133/202.

9. MATRIZ DE RISCO:

Critérios adotados

- **Probabilidade (P):** Baixa / Média / Alta
- **Impacto (I):** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de Risco:** Combinação entre probabilidade e impacto
- **Responsável:** Administração | Contratada | Compartilhado

Nº	Risco Identificado	P	I	Nível	Responsável	Medidas Mitigadoras / Tratamento
01	Poço improdutivo ou com baixa vazão	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Estudos hidrogeológicos prévios; escolha técnica adequada; possibilidade de novo ponto
02	Qualidade da água fora do padrão de potabilidade	Média	Alto	Alto	Contratada	Implantação adequada da casa de química; controle de dosagem; análises periódicas
03	Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Contratada	Cronograma detalhado; fiscalização contínua; aplicação de penalidades
04	Falhas na instalação dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Testes e comissionamento; uso de materiais certificados; equipe qualificada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Nº	Risco Identificado	P	I	Nível	Responsável	Medidas Mitigadoras / Tratamento
05	Indisponibilidade de energia elétrica no local	Média	Médio	Médio	Administração	Articulação com concessionária; avaliação prévia da infraestrutura
06	Interferências ambientais/licenciamento da area	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Obtenção prévia de licenças, matrículas e autorizações
07	Contaminação do aquífero por falha construtiva	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Execução conforme normas (NBR 12244); vedação sanitária adequada
08	Aumento de custos de insumos e materiais	Média	Médio	Médio	Contratada	Previsão contratual de reajuste; planejamento de compras
09	Dificuldade de acesso aos locais (logística)	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento logístico; vistoria prévia
10	Vandalismo ou furto de equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Cercamento e segurança; envolvimento da comunidade;
11	Variações geológicas imprevistas no subsolo	Média	Alto	Alto	Contratada	Realização de estudos geofísicos prévios e acompanhamento por geólogo fiscal
12	Inexecução Contratual / Abandono da Obra	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de garantia contratual de 10% do valor do contrato (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021) para assegurar a continuidade de pelo menos 2 sistemas operacionais em caso de falha
13	Atraso na entrega de reservatórios metálicos	Médio	Médio	Médio	Contratada	Aplicação de multas moratórias e cronograma de acompanhamento semanal.
14	Falhas operacionais após entrega	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Treinamento de equipe; manual operacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Nº	Risco Identificado	P	I	Nível	Responsável	Medidas Mitigadoras / Tratamento
15	Não atendimento às normas técnicas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização rigorosa; exigência de ART
16	Problemas climáticos (chuvas intensas)	Média	Baixo	Baixo	Compartilhado	Planejamento de execução; ajuste de cronograma
17	Não obtenção de outorga de uso da água	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Solicitação de fornecimento em planilha

Diretrizes de alocação de riscos

- Contratada: riscos relacionados à execução técnica, qualidade dos serviços, fornecimento de materiais, funcionamento dos sistemas e atendimento às normas;
- Administração: riscos relacionados a licenciamento, disponibilidade de áreas, energia elétrica e aspectos institucionais;
- Compartilhados: riscos geológicos, logísticos e econômicos, que dependem de fatores externos.

Mecanismos de mitigação contratual

- Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Fiscalização técnica contínua pelo SAAE;
- Definição de marcos de medição por etapas;
- Aplicação de penalidades por inadimplemento (Lei nº 14.133/2021);
- Garantia contratual (quando aplicável);
- Testes obrigatórios e laudos de potabilidade antes do aceite;
- Treinamento operacional e entrega assistida.

Conclusão

A matriz de riscos demonstra que os principais riscos do empreendimento estão associados à incerteza hidrogeológica, qualidade da água e execução técnica, sendo plenamente mitigáveis por meio de planejamento adequado, exigência de qualificação técnica e fiscalização eficiente. E faria parte do corpo integrante do contrato.

A correta alocação dos riscos contribui para:

- Maior segurança jurídica do contrato;
- Equilíbrio econômico-financeiro;
- Eficiência na execução;
- Garantia de entrega de sistemas funcionais e seguros.

Dessa forma, a contratação apresenta risco controlado e aceitável, sendo plenamente viável sob o ponto de vista técnico, operacional e jurídico.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.1. Inicialmente, prevê-se a execução 08 poços nas localidades de Barra Nova Sul, Campo Grande, Urussuquara, Barra Seca, Nativo, São Miguel e Sítio da Ponta, regiões que apresentam demanda contínua por abastecimento de água e que, em razão da insuficiência de sistemas permanentes de captação, tratamento, reservação e distribuição, dependem do fornecimento realizado por caminhões-pipa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

1.2. Entretanto, tais localidades representam apenas a demanda inicial identificada pelo SAAE. Existem outras comunidades e regiões do município que também necessitam de melhorias ou implantação de sistemas de abastecimento e que atualmente recebem atendimento por meio de transporte de água, situação que gera elevados custos operacionais com combustível, manutenção de veículos, contratação de serviços, mão de obra e logística de distribuição.

1.3. A definição dos quantitativos foi realizada pelo ETP, com base em levantamento técnico operacional, considerando as áreas do município em que a água tratada não consegue suprir a demanda ou por terem poço artesiano com água imprópria para consumo por alta do cloreto de sódio ou nível de ferro e são abastecidas no momento por caminhões pipa e necessitam de complemento dos poços artesanais, que são as comunidades do JAMBEIRO, RANCHINHO, TÁBUAS, BARRA NOVA NORTE, CAMPO GRANDE, BARRA NOVA SUL, URUSSUQUARA, CEDRO, SERRARIA SÃO CRISTOVÃO, NOSSA SRª DA PENHA, CÔRREGO DO CHIADO/CONTENDAS, ILHA PRETA, SÃO MIGUEL, CANDEIAS, FERRUGEM, LOTEAMENTO SIMIÃO, ILHA GRANDE, PONTA SÃO JOSÉ, TEIXEIRAS, CAMPO DE FORA, CHAPÉU DO SOL, NATIVO, ATERRO DO POVO, SAPÊ, TATU, GAMELEIRA, BARRA SECA, ITAUNIHAS, KM 35, SÍTIO DA PONTA. Que tem seu atendimento com 08(oito) caminhões pipa de 8.000 (oito mil) litros e 02(dois) caminhões pipa de 15.000 (quinze mil) litros.

1.4. A implementação de sistemas definitivos de abastecimento permitirá a gradativa eliminação da dependência de caminhões-pipa, promovendo maior eficiência operacional, economicidade na aplicação dos recursos públicos e segurança hídrica para as comunidades beneficiadas.

1.5. Além da redução dos custos recorrentes com abastecimento, a solução contribuirá para a universalização do acesso à água potável, melhoria das condições de saúde pública, fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico e aumento da capacidade operacional do SAAE, que poderá direcionar recursos atualmente empregados em ações paliativas para investimentos estruturantes e de longo prazo.

1.6.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela administração, na qualidade de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11.2 A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e preventiva, abrangendo todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos da execução, compreendendo, no mínimo:

- a) Acompanhamento das obras civis, com verificação da conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas da ABNT e boas práticas de engenharia;
- b) Supervisão da instalação dos equipamentos e sistemas de dosagem, incluindo verificação de compatibilidade, qualidade, desempenho e atendimento às exigências contratuais;
- c) Controle do cronograma físico-financeiro, com monitoramento de prazos, marcos de execução e eventuais desvios;
- d) Medição dos serviços executados, com base em critérios objetivos previamente definidos, condicionando os pagamentos ao atesto da regular execução;
- e) Acompanhamento dos testes, comissionamento e operação assistida, assegurando o pleno funcionamento das unidades implantadas;
- f) Verificação das condições de segurança, especialmente quanto ao manuseio e armazenamento de produtos químicos.

11.3 Compete à fiscalização e gestão contratual:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 11.3.1 Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relevantes, inclusive não conformidades e atrasos nas obras, perfurações e instalações;
- 11.3.2 Determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas na execução;
- 11.3.3 Notificar formalmente a contratada quanto a descumprimentos contratuais e atrasos que comprometam a entrega do objeto;
- 11.3.4 Atestar as medições para fins de pagamento, após verificação da conformidade dos serviços;
- 11.3.5 Recomendar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- 11.3.6 Acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias, incluindo entrega de documentação técnica e “as built” quando necessário.
- 11.4 A contratada deverá garantir pleno acesso da fiscalização aos locais de execução, bem como disponibilizar todas as informações, documentos, relatórios e apoio técnico necessários ao adequado acompanhamento do contrato.
- 11.5 Toda alteração necessária será comunicada a CONTRATADA pelo fiscal.
- 11.6 Ressalta-se que a atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade** da contratada, que permanece integral quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos.

11.7 O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

11.7.1 FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saaesma.com.br
Nº DECRETO	082/2025
CARGO	COORDENADORA DE ENGENHARIA CIVIL
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado

11.7.2 FISCAL OPERACIONAL

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	ERIVELTON RODRIGUES E OLIVEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saaesma.com.br
Nº MATRÍCULA	000737
CARGO	OPERADOR
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 12.1 O fechamento da medição sedará no final de cada mês, e apresentação dos documentos no 1º dia do mês subsequente. O pagamento será MENSAL, o valor da medição será conforme os serviços executados, equipamentos e materiais usados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, referente à prestação de serviços, somente poderá ser emitida após a autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 12.3 A referida Nota fiscal será encaminhada juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 12.4 O valor do pagamento dos serviços executados/produtos fornecidos será apurado mensalmente observando-se os resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado aferido mensalmente.
- 12.5 Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública "art. 2º-A" na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios. "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."
- 12.6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 12.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, conforme a legislação vigente, em nome do CONTRATANTE, discriminando os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, bem como os valores correspondentes.
- 12.8 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 12.9 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.
- 12.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.11 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 12.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 12.13 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- 12.14 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 12.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.16 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.17 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.18 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.19 Das retenções de impostos e contribuições fonte. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, em ambos os casos supracitados, às retenções na fonte nos seguintes termos:

12.19.1 Do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2021 e alterações, alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal;

12.19.2 Da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações;

12.19.3 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, c/c a Lei Municipal do município de Vitória nº 6.075 de 29 de dezembro de 2023, alíquota de 5% (cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

- 12.20 Caso a CONTRATADA opte pela possível redução de base de cálculo para retenção da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS prevista no tocante aos materiais fornecidos na prestação dos serviços contratados, deverão ser cumpridos os requisitos e formalidades exigidos no art. 116 da IN RFB nº 2110/2022, caput e parágrafos 1º e 2º, sobretudo quanto a discriminação em nota fiscal dos materiais utilizados na execução dos serviços e seus respectivos valores, os quais não poderão ser superiores aos valores de aquisição dos mesmos pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 São obrigações do Contratante:

1.7. 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviços de Manutenção forem executadas.

13.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.1.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.1.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.1.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 1.8.

2. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 14.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;
- 14.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 14.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 14.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 14.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 14.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.24 Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 14.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 14.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 14.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 14.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 14.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 14.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 14.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.34 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 14.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 14.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.37 Providenciar junto ao CREA e as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 14.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 14.39 Sempre que solicitado, elaborar documento, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto nos chamados e nas Ordens de Serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

14.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

15.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

15.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.4.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

15.1.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.4.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

15.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.2.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

15.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);
15.2.10 Conforme art. 62, III, da Lei 14.133/2021, é necessário a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8.213/1991, que determina o percentual obrigatório de 2% a 5% para empresas com 100 ou mais empregados.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

15.3.2 Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

15.3.3 Publicação do balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

15.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

15.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação da pregoeira nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.

15.3.6 Com fulcro no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração estabelece a exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada contratação específica. Tal medida é tecnicamente indispensável frente à natureza do objeto e aos riscos envolvidos: Vulto Econômico e Insuficiência do Percentual



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Ordinário: O valor global estimado para este certame é de R\$ 18.000.000,00(dezoito milhões de reais), baixando ainda mais em pregão eletrônico. A aplicação do percentual ordinário de 5% resultaria em uma garantia de R\$ R\$ 900.000,00(novecentos mil reais). Este montante é manifestamente insuficiente, pois não cobre sequer o custo integral de um único sistema de poço completo (perfuração, bomba, casa química e reservação). Mitigação de Riscos Geológicos Críticos: A execução de perfurações de até 250 metros envolve riscos geológicos severos, como desmoronamentos e perda de ferramentas, que podem levar ao abandono da obra. A garantia de 10% (equivalente a R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais)) visa assegurar o lastro financeiro necessário para a retomada imediata de pelo menos 2 (dois) sistemas completos em caso de inadimplência, garantindo a continuidade do serviço público essencial. E será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços. Podendo optar por uma das modalidades conforme lei 14.133/21.

15.4 Qualificação Técnica – Lote 01 Perfuração dos Poços artesianos e Lote 02 - Casa Química – medidas conf. Projeto em anexo

15.4.1 Técnico-profissional

15.4.1.1 Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.4.1.2 Comprovação de que a equipe técnica do licitante seja(m) detentor(es) de no mínimo 01 (uma) CAT - Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras em perfuração de poços para o lote de poços artesianos e também para a construção de edificações;

- Na hipótese de a licitante ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO/ATA o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

15.4.2 Comprovação de vínculo Lote 01 e Lote 02

15.4.2.1 O vínculo da equipe técnica com a empresa deverá ser comprovado através de carteira assinada, contrato de prestação de serviços ou comprovação de que compõe o quadro de sócio da empresa ou ART de cargo e função.

15.4.3 Qualificação – Empresa – Lote 01 e Lote 02

15.4.3.A empresa deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional (CAO) que comprove a execução de serviços na área de perfuração de poços artesianos – 50% da profundidade máxima e Casa Química

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, (execução de 50% da obra e ter paralisado a obra a mais de 30 dias);
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - v) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.

17 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 E com data-base vinculada à data do orçamento estimado, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme, art.92.

18 VALORES DO MERCADO:

18.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo, para que seja feito o Quadro Comparativo de Vantajosidade a ser contratado. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

18.2 E também usado na metodologia para apuração do valor estimado, a base de valores provenientes de tabelas oficiais públicas, disponíveis nos endereços eletrônicos (site) do SAAE. Considerando que não foram encontrados os itens completos da planilha nos referenciais de preços SINAPI, DER-ES, SICRO, ORSE.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização.

19.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

19.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

19.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.2.

20 DA GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇOS

2.3. 20.1 O artigo 618 da Lei nº 10.406/02 (o Código Civil Brasileiro) estabelece uma garantia obrigatória de 5 (cinco) anos para obras de construção civil, incluindo a perfuração de poços artesianos, que são considerados obras de engenharia.

2.4. 20.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.

2.5. 20.3 O atendimento às solicitações de reparo ou substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal do SAAE, respeitando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) horas para início da correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.6. A garantia abrangerá:

2.7. a) Estruturas civis executadas;

2.8. b) Componentes eletromecânicos e hidráulicos instalados;

2.9. c) Sistema de dosagem e tratamento químico;

2.10. d) Vedação, proteção e acabamento das instalações;

2.11. e) Manutenção dos índices de qualidade da água estabelecidos em laudos de entrega.

2.12. 20.4 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.

2.13. 20.5 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

2.14.

21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será processada mensalmente, nos termos abaixo:

21.1.1 No dia 01 de cada mês, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, informando quais serviços foram atendidos e quais os itens das ordens de serviços foram executados /entregues.

21.1.2 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

21.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (mês), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.2.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.5 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de FISCALIZAÇÃO deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.6 Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo, cabendo, entretanto, ações administrativas para averiguar a circunstância em questão.

21.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.12 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

21.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.16 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

21.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.21 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.21.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.21.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.21.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.21.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 21.21.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 21.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 21.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 21.25 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA E DO CARÁTER ILUSTRATIVO DOS ANEXOS

22.1 A contratação tem por objeto a entrega de poço tubular profundo plenamente operacional, apto à captação de água subterrânea e ao atendimento das condições mínimas de vazão, qualidade e segurança operacional estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

22.2 Considerando que a execução de poços tubulares profundos está diretamente condicionada às características geológicas, hidrogeológicas, geotécnicas e hidroquímicas efetivamente encontradas durante a perfuração, caberá exclusivamente à CONTRATADA, por meio de seus responsáveis técnicos legalmente habilitados, realizar todas as avaliações, análises, medições, testes e dimensionamentos necessários para definir a solução construtiva mais adequada a cada localidade.

22.3 A CONTRATADA deverá possuir comprovada expertise técnica em perfuração, completção, desenvolvimento, recuperação e operação de poços tubulares profundos, sendo responsável pela especificação, dimensionamento, fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, ajustes e perfeito funcionamento de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução integral do objeto.

Incluem-se entre suas responsabilidades, sem limitação:

- a) Especificação dos tubos de revestimento;
- b) Definição do tipo, abertura, comprimento e posicionamento dos filtros;
- c) Especificação e aplicação de pré-filtro, selos sanitários e cimentações;
- d) Definição dos métodos de perfuração e desenvolvimento;
- e) Escolha dos equipamentos e ferramentas adequados às condições geológicas encontradas;
- f) Dimensionamento hidráulico do sistema de bombeamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- g) Fornecimento e instalação do conjunto motobomba submerso;
- h) Dimensionamento dos cabos elétricos, quadros de comando, proteção e automação;
- i) Execução das instalações elétricas necessárias ao funcionamento do sistema;
- j) Implantação de sistemas complementares de tratamento de água quando tecnicamente necessários;
- k) Execução dos testes de vazão, recuperação, eficiência e desempenho operacional;
- l) Realização das análises físico-químicas e microbiológicas da água;
- m) Elaboração dos perfis geológicos e construtivos definitivos;
- n) Emissão de laudos, relatórios técnicos, ARTs, cadastros, registros, licenças, autorizações, outorgas e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

22.4 Os desenhos, croquis, perfis esquemáticos, ilustrações e demais representações gráficas eventualmente constantes dos anexos deste Termo de Referência possuem natureza meramente orientativa, conceitual e ilustrativa, destinando-se exclusivamente a demonstrar a finalidade pretendida pela Administração e os elementos normalmente empregados em sistemas de captação subterrânea. Tais documentos não constituem projeto executivo, perfil construtivo definitivo ou especificação obrigatória de materiais, dimensões, profundidades, filtros, revestimentos, equipamentos ou métodos construtivos, uma vez que essas definições dependem das condições efetivamente verificadas em campo durante a execução dos serviços. O perfil construtivo definitivo de cada poço deverá ser estabelecido pela CONTRATADA com base nos dados obtidos durante a perfuração, perfilagem geológica, testes de produção, características dos aquíferos interceptados, qualidade da água captada, níveis estático e dinâmico, vazão disponível, presença de ferro, manganês, cloretos, sólidos dissolvidos totais ou quaisquer outros parâmetros que possam influenciar a eficiência, durabilidade e segurança do sistema.

22.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelas soluções adotadas, pelos materiais empregados, pelos equipamentos instalados e pelo desempenho final do sistema entregue, respondendo pela compatibilidade entre os componentes especificados e as condições reais encontradas no local.

22.6 Não será admitida alegação de insuficiência, incompatibilidade ou inadequação dos desenhos ilustrativos apresentados pela Administração como justificativa para falhas construtivas, necessidade de retrabalho, desequilíbrio contratual, aditivos decorrentes de erro de dimensionamento ou descumprimento das condições de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas apenas situações imprevisíveis devidamente caracterizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.7 A medição e o recebimento dos serviços estarão vinculados à efetiva entrega do poço em condições operacionais, devidamente testado, regularizado, energizado, acompanhado de toda a documentação técnica exigida e apto ao fornecimento de água dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis.

23 DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

24.1 Em observância aos princípios do controle interno, governança e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021, as atribuições de gestão, fiscalização, autorização, liquidação e pagamento serão executadas por agentes públicos distintos, vedada a concentração de competências incompatíveis em um único servidor ou órgão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

A designação dos agentes responsáveis ocorrerá mediante ato administrativo formal, observando a qualificação técnica compatível com as atribuições exercidas

**24 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE
TERMO:**

São Mateus/ES, 23 de junho de 2026.

Elaborado por:

VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
Engenheira Civil ES-042038/D
Coordenador de Engenharia
Portaria 0082/2025

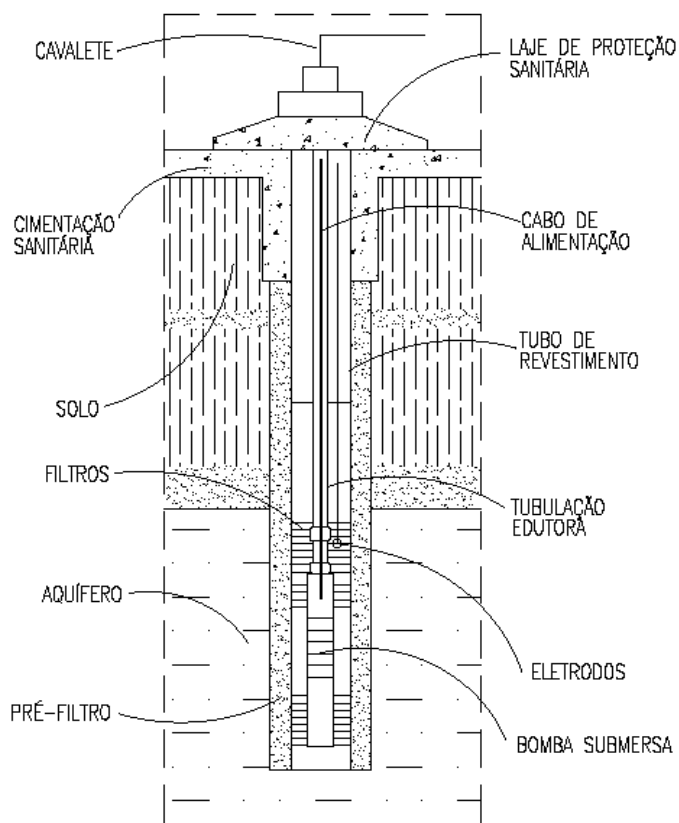


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO DE TERMO DE REFERÊNCIA



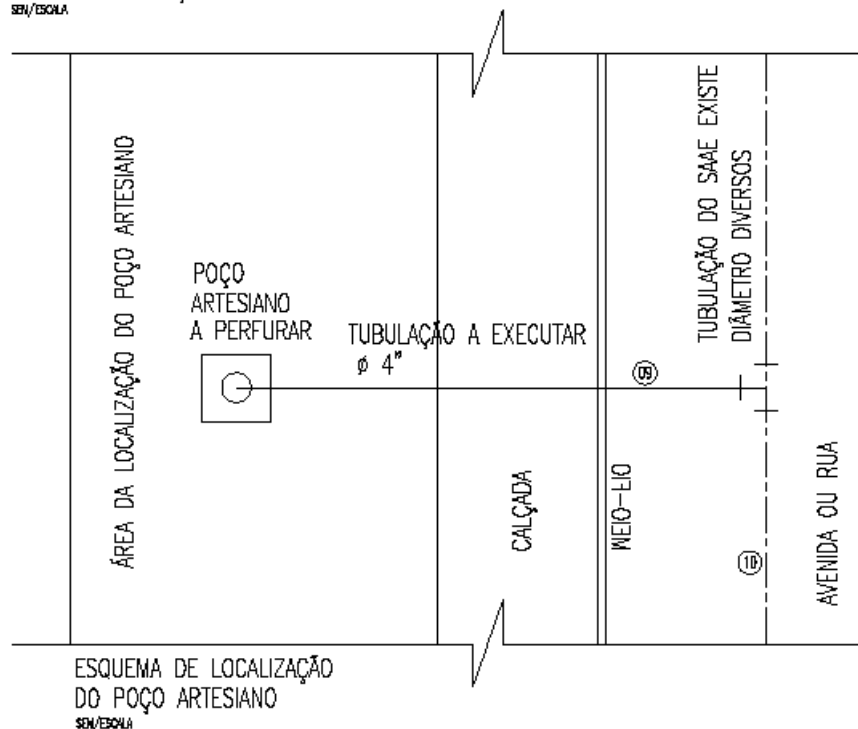
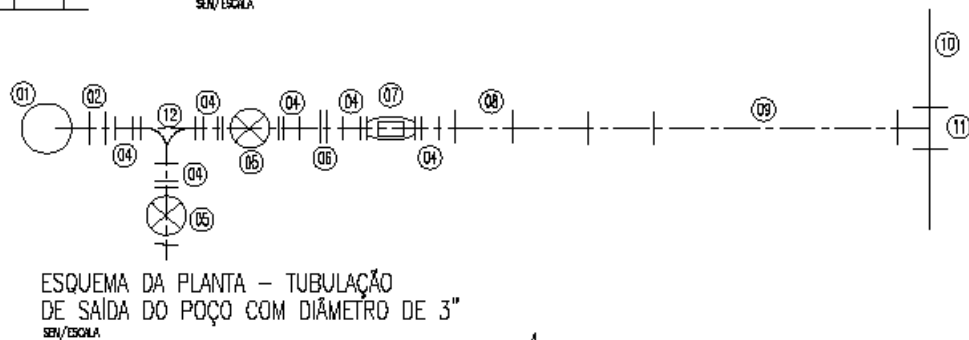
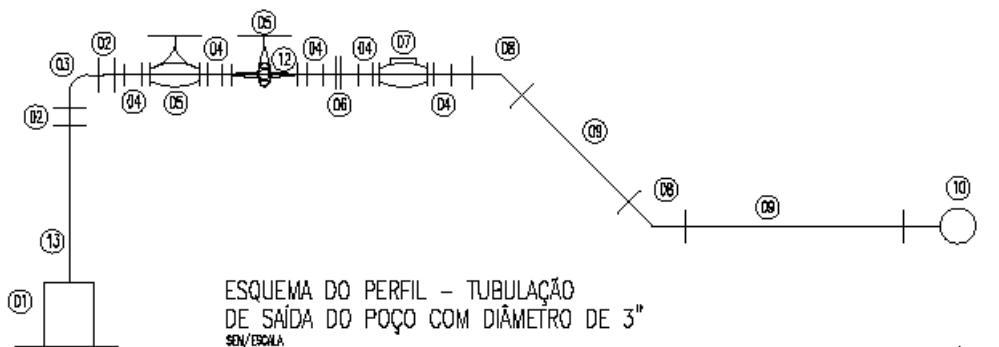
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47



VISTO:	SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS	ES
NOTAS:	TÍTULO: ESQUEMA DETALHE DO POÇO ARTESIANO COM INTERLIGAÇÃO A REDE DE ÁGUA DO SAAE LOCAL: DIVERSOS LOCAIS, SÃO MATEUS - ES		
DESENHO Nº:	ESQUA SAAE/ESQUA	DATA: 11/2028	FOLHA: 03/03
		DES. TÉCNICO: J. ROBERTO	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

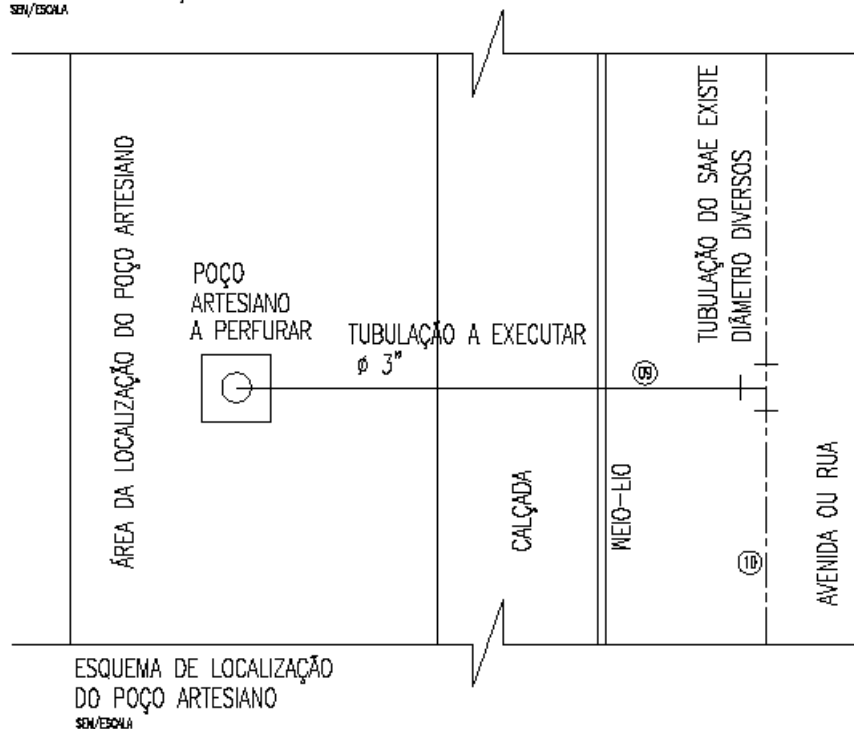
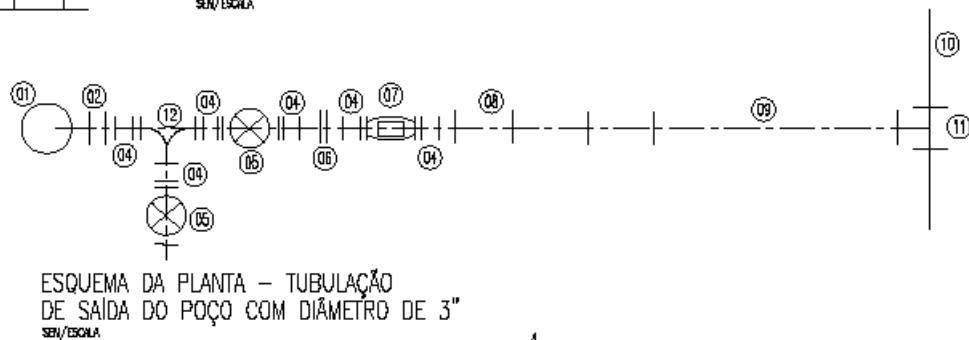
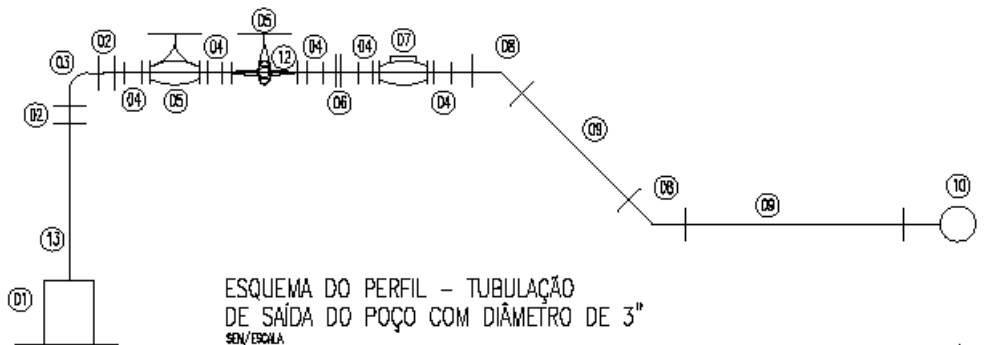


- (01) POÇO ARTESIANO
(02) LIGA DE FERRO GALVANIZADA ϕ 4" - 02 UNID.
(03) CURVA FERRO GALVANIZADA 90° ϕ 4" - 01 UNID.
(04) NIPE FERRO GALVANIZADA ϕ 4" - 04 UNID.
(05) REGISTRO DE GAVETA DE FERRO ϕ 4" - 01 UNID.
(06) UNÃO ASSENT. CÔNICO DE FERRO ϕ 4" - 01 UNID.
(07) VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO ϕ 4" - 01 UNID.
(08) CURVA FERRO GALVANIZADA 45° ϕ 4" - 01 UNID.
(09) TUBO DE AÇO 1020 ϕ 4" - COMP. ATÉ 10 M
(10) TUBO DE PVC EXISTENTE SAAE COM DIÂMETROS DIVERSOS
(11) TÊ A DEFINIR NA INSTALAÇÃO - 01 UNID.
(12) TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° ϕ 4" - 01 UNID.
(13) TUBO DE AÇO 1020 ϕ 4" (CAVALETE)

VISTO:	SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS	ES
TÍTULO:	ESQUEMA DA INTERLIGAÇÃO TUBO ϕ 4" DO POÇO À REDE DE ÁGUA DO SAAE		
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS, SÃO MATEUS - ES		
DESENHO Nº:	ESQA	DATA:	11/2006
FECHA:	02/03	DES. TÉCNICO:	J. ROBERTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47



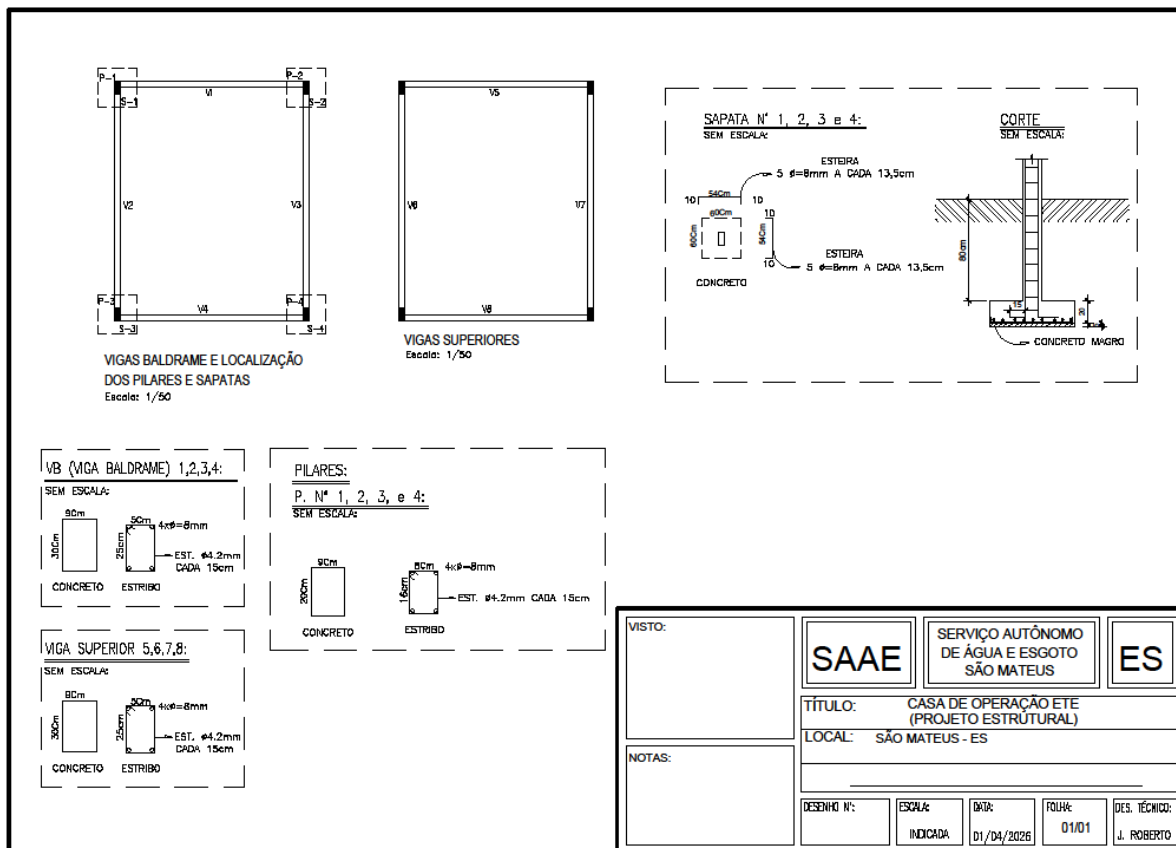
- 01 POÇO ARTESIANO
02 LIGA DE FERRO GALVANIZADA ϕ 3" - 02 UNID.
03 CURVA FERRO GALVANIZADA 90° ϕ 3" - 01 UNID.
04 NIPE FERRO GALVANIZADA ϕ 3" - 04 UNID.
05 REGISTRO DE GAVETA DE FERRO ϕ 3" - 01 UNID.
06 UNÃO ASSENT. CÔNICO DE FERRO ϕ 3" - 01 UNID.
07 VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO ϕ 3" - 01 UNID.
08 CURVA FERRO GALVANIZADA 45° ϕ 3" - 01 UNID.
09 TUBO DE AÇO 1020 ϕ 3" - COMP. ATÉ 10 M
10 TUBO DE PVC EXISTENTE SAAE COM DIÂMETROS DIVERSOS
11 TÊ A DEFINIR NA INSTALAÇÃO - 01 UNID.
12 TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° ϕ 3" - 01 UNID.
13 TUBO DE AÇO 1020 ϕ 3" (CAVATELE)

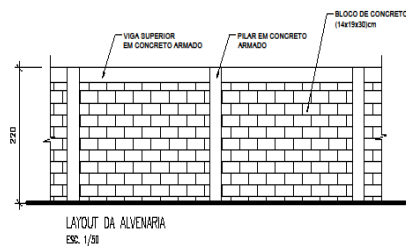
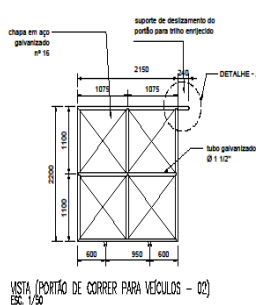
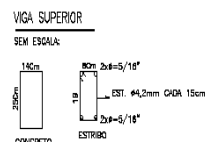
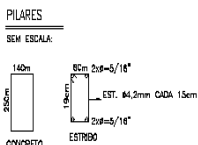
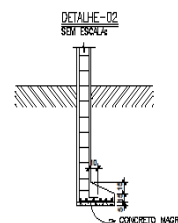
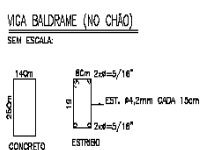
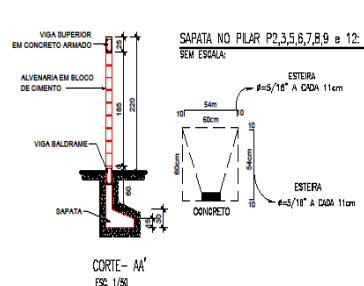
VISTO:	SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS	ES
TÍTULO: ESQUEMA DA INTERLIGAÇÃO TUBO ϕ 3" DO POÇO À REDE DE ÁGUA DO SAAE			
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS, SÃO MATEUS - ES			
DESENHO Nº:	ESQA	DATA: 11/2006	FOLHA: 01/03
NOTAS:		SEM/ESQA	DES. TÉCNICO: J. ROBERTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47



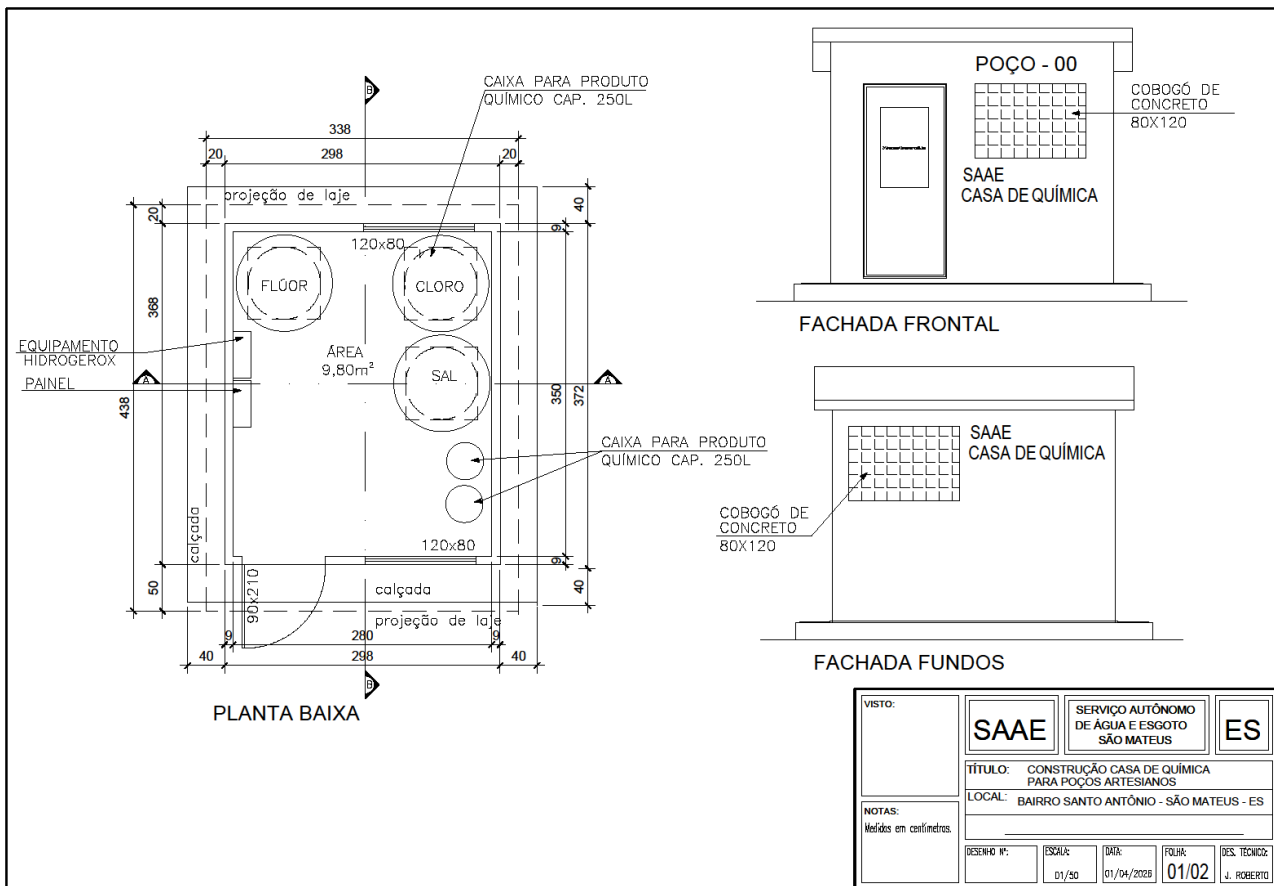


NOTAS:
- MURO, COTAS EM CENTÍMETROS
- PORTÃO, COTAS EM CENTÍMETROS

VISTO:	SAAE		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS		ES
	TÍTULO: MURO PARA PROTEÇÃO DOS POÇOS				
ÁREA DO MURO:	LOCAL: DIVERSOS LOCAIS SÃO MATEUS - ES				
42,77m²	DESCRIÇÃO Nº:	ESCALA: INDICADA	DATA: 05/04/2006	FOLHA:	DES. TÉCNICO: J. ROBERTO

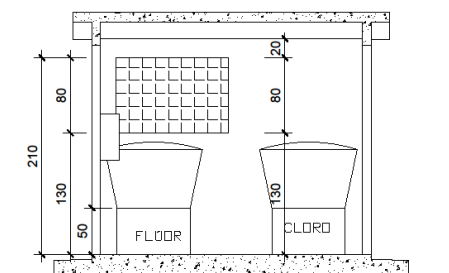


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

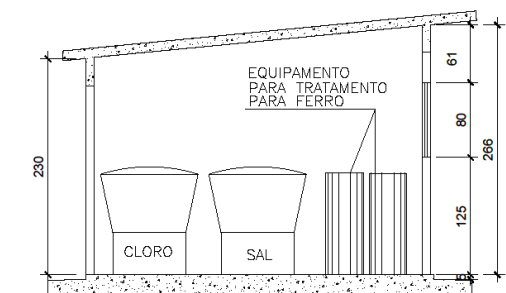




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47



CORTE "AA"

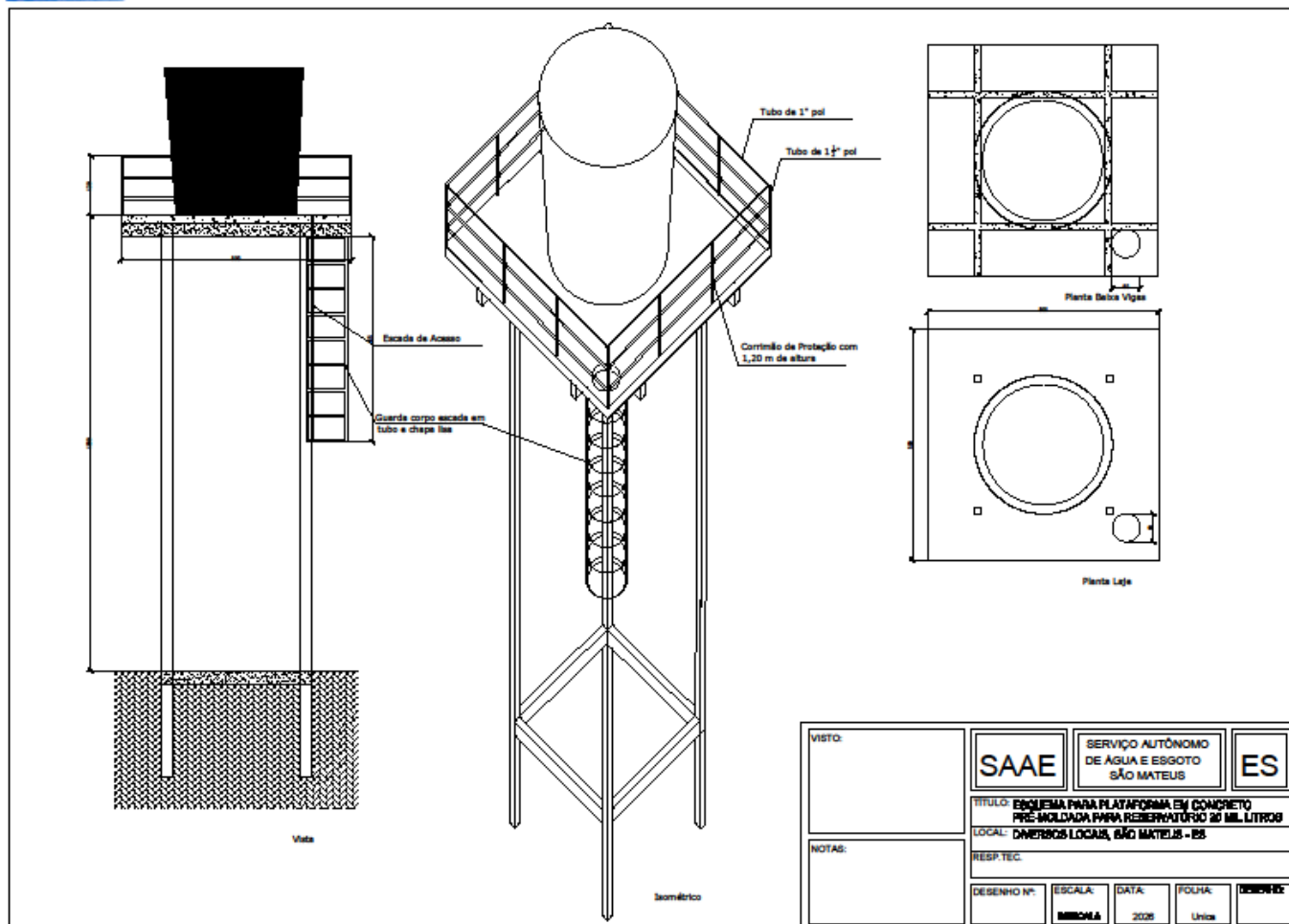


CORTE "BB"

VISTO:	SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS	ES
NOTAS: Medidas em centímetros.	TÍTULO: CONSTRUÇÃO CASA DE QUÍMICA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCAL: BAIRRO SANTO ANTÔNIO - SÃO MATEUS - ES		
DESENHO Nº:	ESCALA: 01/50	DATA: 01/04/2026	FOLHA: 02/02 DES. TÉCNICO: J. ROBERTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47





MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação completa de sistema de abastecimento de água por captação subterrânea, compreendendo a realização de estudos hidrogeológicos, perfuração de poço tubular profundo, instalação eletromecânica, construção de unidade de tratamento químico (Casa de Química), fornecimento e instalação de sistema de tratamento de água, reservação, interligações hidráulicas, testes operacionais, comissionamento, treinamento operacional e entrega do sistema em pleno funcionamento.

2. PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

2.1 Escopo

A contratada deverá executar poço tubular profundo com profundidade de até 250 metros, destinado ao abastecimento público de água, observando as condições hidrogeológicas locais e garantindo a produção de água em quantidade e qualidade compatíveis com a finalidade pretendida.

A execução compreenderá:

- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Estudos geológicos e hidrogeológicos;
- Locação técnica do ponto de perfuração;
- Perfuração do poço;
- Perfilagem geológica;
- Instalação de revestimentos e filtros;
- Cimentação e proteção sanitária;
- Desenvolvimento do poço;
- Teste de bombeamento;
- Coleta e análise laboratorial;
- Desinfecção;
- Relatórios técnicos;
- ART dos responsáveis técnicos.

2.2 Requisitos Técnicos

Os serviços deverão atender integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Resoluções da ANA;
- Normas do órgão ambiental competente;
- Normas do Sistema Confea/Crea;
- ABNT NBR 12244;
- ABNT NBR 12245;
- ABNT NBR 12246;
- Demais normas técnicas vigentes.

2.3 Teste de Produção

O poço deverá ser submetido a ensaio de bombeamento contínuo, com duração mínima de 24 horas ou prazo superior definido pela fiscalização.

Deverão ser apresentados:

- Vazão explotável;
- Nível estático;
- Nível dinâmico;
- Rebaixamento;
- Recuperação do aquífero;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- Relatório técnico conclusivo.

2.4 Entrega

Somente serão aceitos poços considerados aptos tecnicamente pela fiscalização e acompanhados de documentação completa.

3. CASA DE QUÍMICA

3.1 Finalidade

A Casa de Química destina-se ao abrigo dos equipamentos de tratamento, dosagem química, automação, painéis elétricos e armazenamento seguro dos produtos utilizados na potabilização da água.

3.2 Características Construtivas

A unidade deverá ser construída em alvenaria estrutural ou convencional, conforme projeto executivo da contratada aprovado pela fiscalização.

Deverá contemplar:

- Fundação em concreto armado;
- Piso impermeável e resistente a agentes químicos;
- Paredes revestidas;
- Cobertura impermeabilizada;
- Ventilação permanente;
- Instalação elétrica completa;
- Sistema de aterramento;
- Iluminação interna e externa;
- Porta metálica com fechamento seguro;
- Placas de identificação e segurança;
- Dispositivos de contenção de vazamentos químicos.

3.3 Segurança Operacional

A unidade deverá observar:

- NR-10;
- NR-26;
- NR-33 quando aplicável;
- NR-35 quando aplicável;
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- Normas ambientais vigentes.

4 Automação

O sistema deverá operar automaticamente, possuindo no mínimo:

- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra falta de fase;
- Acionamento automático;
- Sinalização operacional;
- Dispositivos de segurança elétrica.

5. COMISSIONAMENTO

Antes do recebimento provisório, a contratada deverá realizar:

- Testes hidráulicos;
- Testes elétricos;
- Testes de dosagem química;
- Testes de automação;
- Operação assistida;
- Ajustes operacionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6. RECEBIMENTO

Nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Após a conclusão física da implantação e apresentação da documentação técnica.

Recebimento Definitivo

Após:

- Aprovação dos testes operacionais;
- Aprovação dos laudos laboratoriais;
- Funcionamento adequado do sistema;
- Entrega do "as built";
- Entrega das ARTs;
- Treinamento dos operadores do SAAE;
- Comprovação de atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021.

7. GARANTIA

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade, desempenho e funcionamento do sistema implantado, nos termos do Código Civil, da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas construtivas, operacionais ou de instalação identificadas durante o período de garantia.

Esse formato é o que normalmente apresenta melhor aceitação perante Tribunais de Contas, pois foca em resultado, desempenho, normas técnicas, fiscalização, recebimento e responsabilidades, evitando direcionamentos que possam restringir a competitividade.

São Mateus/ES, 23 de junho de 2026.

Elaborado por:

VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
Engenheira Civil ES-042038/D
Coordenador de Engenharia
Portaria 0082/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Pregão Eletrônico: 000006/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

2-PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		Un			
2		Un			
3		Un			
VALOR TOTAL ESTIMADO					

3- CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Fornecimento de Planilha
LOTE 01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967 CNPJ: 27.998.368/0001-47			
PREFEITURA: Município de São Mateus			
OBRA: Perfuração de 15 Poços Artesianos			
LOCAL: São Mateus ES			
BDI 01/2026 - 26,03%			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses para cada poço profundo a ser perfurado			
PLANILHA ORÇAMENTARIA			
LOTE 01			
PERFURAÇÃO 15(quinze) POÇOS ARTESIANOS			
Item da ATA	Descrição	Und	Quant.15 pçs
1	Planejamento		
1.1	Estudo hidrogeológico e acompanhamento geólogo	unid	15,00
1.2	Locação do poço (memorial e coordenadas)	unid	15,00
1.3	Outorga	unid	15,00
2	Instalação de Canteiro de Obra		
2.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m,	m²	120,00
2.2	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8",c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm. 20m linear (Reaproveitamento 2x)	m	300,00
2.3	Mobilização e desmobilização de equipamento de perfuração e equipe no canteiro de obras	unid	15,00
SUB TOTAL			
3	Perfuração		
3.1	Perfuração e completação (Necessário instalação do tubo pré-camisa de 16" a 17" para evitar desmoronamento no inicio da perfuração quando necessário) -final diametro de 8".	m	3750,00
3.2	Cimentação do espaço anelar (Isolamento de lençol freático) e laje de proteção sanitária (1,5x1,5m, com 20cm espessura declividade para as bordas)e tampa flangeada de ferro.	unid	15,00
3.3	Perfilagem Geofísica e construtuiva com diametro de 16/17", p revestimento de 8"(com analise de teor de cloreto de sodio)	unid	15,00
3.4	Revestimento reforçado geomecanico u-PVC 8" com conexões e material	m	2625,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

3.5	Filtro reforçado 8" (fora do lençol contaminado por cloreto de sódio quando for o caso) com conexões e material	m	1125,00
3.6	Aplicação de revestimento (colchão de cimento para isolar o cloreto de sódio (quando for o caso). 25m de isolamento para cada poço	m	375,00
3.7	Cap Femea reforçado 16/17" com tubo aco carbono , alt 0,80m	pç	15,00
3.8	Centralizador Inox com conexões e material 8" p cada tubo	pç	940,00
3.9	Bentonita (caso necessario solo argiloso/ limpeza com compressor 25bar)	kg	22500,00
3.10	Hexa T (caso necessario solo argiloso/estavel/ limpeza com compressor 25bar)	kg	420,00
3.11	Descida de ferramenta com refluxo para aplicação do pre filtro (Seixo (areia quartzo granulometria 2-4mm))	m³	345,00
3.12	Tubo PVC 1" (nivel) com conexões e material	m	2700,00
3.13	Tubo PVC 2" soldavel cola extra forte (aplicação seixo) com conexões e material	m	2700,00
3.14	TUBOS EDUTORES EM uPVC PN 80/100 3" padrão CRI com conexões e material	m	2250,00
3.15	Cabo de aço inox de 5/16"	m	2250,00
3.16	Valvula de retenção bronze 4"	unid	10,00
3.17	Valvula de retenção bronze 3"		5,00
3.18	Junção em "Y" 45° - 4"	unid	10,00
3.19	Junção em "Y" 45° - 3"		5,00
3.20	Registro 4"	unid	20,00
3.21	Registro 3"		10,00
3.22	Curva galvanizada 90° - 4"	unid	10,00
3.23	Curva galvanizada 90° - 3"		5,00
3.24	Curva galvanizada 45° - 4"	unid	20,00
3.25	Curva galvanizada 45° - 3"		10,00
3.26	Luva união 4"	unid	10,00
3.27	Luva união 3"		5,00
3.28	Tubo galvanizado 4" (2m p cada poço)	m	20,00
3.29	Tubo galvanizado 3" (2m p cada poço)		10,00
3.30	Nipel galvanizado 4" (4 unid para cada poço)	unid	50,00
3.31	Nipel galvanizado 3" (4 unid para cada poço)		10,00
3.32	"T" galvanizado 4" (para ligação em rede)	unid	10,00
3.33	"T" galvanizado 3" (para ligação em rede)		5,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

3.34	Limpeza com compressor de 25 bar	unid	15,00
4	Teste de Vazão, qualidade e documentação		
4.1	Anuência previa, e elaboração de formulários ou cadastro de uso por geólogo competente, com análises de água e taxas e Acompanhamento do Perfil Litológico	unid	15,00
4.2	Transporte e instalação de equipamentos para teste de vazão	unid	15,00
4.3	Teste de vazão de cada poço, escalonado com hidrômetro de até 100 m3/hora. Levantamento de N.D e recuperação de 90% do N.E com gerador de energia. Equipamento de bombeamento	unid	15,00
4.4	Relatório final com composição de coluna de produção do poço	unid	15,00
5	ANALISES		
5.1	Físico-químicas / Bacteriológicas da água	unid	15,00
	SUB-TOTAL		
	ELETRICA/ MONITORAMENTO		
6	EQUIPAMENTO		
6.1	Conjunto motor trifásico com carcaça e conjunto girante em INOX, A partir de 30 CV - 220v - Conforme dimensionado no teste de vazão com conexões e material	unid	15,00
6.2	Painel de automação com quadro de proteção, soft starter, compatível com a capacidade da bomba submersa e TODA PARTE ELETRICA necessaria para completa instalação e funcionamento do poço	unid	15,00
6.3	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W -220/127V	unid	15,00
6.4	Poste e transformador trifásico, completo operando de ate 100m linha	unid	5,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

LOTE 02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967			
CNPJ: 27.998.368/0001-47			
PREFEITURA: Município de São Mateus			
OBRA: Perfuração de Poços Artesianos Casa Quimica, Alambrado e Automação			
LOCAL: São Mateus ES			
REFERÊNCIA: DER ES (BASE 012026) / SINAPI (BASE 04/2025) - BDI 26,03%			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses para execução			
PLANILHA ORÇAMENTARIA			
LOTE 02			
Item	Descrição	Und	Quant. Total
40 (QUARENTA) CASAS QUIMICA / MURO			
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
01.01	ESCAVAÇÃO / REATERRO E COMPACTAÇÃO		
36892	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	275,68
37257	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	1967,58
2	ESTRUTURAS		
02.01	INFRA-ESTRUTURA		
36923	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 2 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	2847,52
36923	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	264,21
37653	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm (0,08MM)	kg	7422,21
38018	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm (0,042MM)	kg	1646,96
38384	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF-09/2021, FORNAÇO (COM ACABAMENTO FINAL) - PISO CASA QUIMICA	m²	683,42
3	PAREDES		
03.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
36951	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm (MURO)	m²	1760
37316	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm	m²	1329,28
37681	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	2894,4
38047	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	2894,4
38412	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m²	38,4
4	COBERTURA		
04.01	LAJE		
36982	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, elemento de enchimento bloco cerâmico, espessura final da laje - 10cm, Fck = 150Kg/cm²	m²	592,18
37347	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	14,8
5	PINTURA		
05.01	SOBRE PAREDES E FORROS		
37012	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	3842,91
37377	Pintura sobre concreto ou blocos de concreto, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente - Passeio lateral Casa Quimica e casa quimica	m²	632
6	ESQUADRIAS METÁLICAS		
06.01	GRADES E PORTÕES		
37043	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento - (Porta de ferro de abrir 0,90x2,10, com estrutura em tubo galvanizado, quadrado 40mmx40mm, fechamento em chapa de aço, pintada (com fundo preparado e zarcão), inclusive chumbamento e fechadura para cadeado)	m²	75,6
37043	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento - (Portão de ferro de correr 4,15m x 2,20m, com estrutura em tubo galvanizado quadrado de 40x40mm, esp 1,95mm, fechamento em chapa de aço, com fundo preparador e zarcão, pintura e fechadura para cadeado)	m²	193,6
			SUB-TOTAL
7	PAVIMENTAÇÃO		
07.01	PISO EXTERNO		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

37073	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 10 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m²	100,00
8	ELETRICA		
8,01	CASA QUIMICA		
37104	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/110V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	unid	40,00
37469	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2" c/espelho	unid	40,00
37834	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und) - 110v e 220v	unid	240,00
38200	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/110V, inclusive suporte e placa 4x	unid	120,00
38565	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2	unid	120,00
38930	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	unid	40,00
39295	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und) - interno e externo	unid	80,00
39661	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261- LUMAVI OU EQUIVALENTE	unid	40,00
9	COMPLEMENTO DIVERSOS		
9,01	DIVERSOS		
37135	Kit Cerca Serpentina completo 30cm	m	800
37500	Fornecimento e instalação de placa de sinalização em chapa de alumínio em suporte de concreto (placa 40X40 escrito - Casa Quimica)	unid	40
37865	Pintura de aplicação manual, em parede, dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente "POÇO ARTESIANO - SAAE " 150x 150	m²	680
38231	Limpeza geral da obra	m²	40
TOTAL GERAL			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

LOTE 03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967			
CNPJ: 27.998.368/0001-47			
PREFEITURA: Município de São Mateus			
OBRA: Perfuração de Poços Artesianos Casa Química, Alamedado e Automação			
LOCAL: São Mateus ES			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses para execução			
PLANILHA ORÇAMENTARIA			
LOTE 3			
Item	Descrição	Und	Quant. Total
RESERVATORIO E BASE DE APOIO			
1	RESERVATÓRIO		
01.01			
36892	Caixa d'água / reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros, com tampa	unid	20
37257	Base de apoio com 10m de altura, para reservatório em poliéster reforçada com fibra de vidro de 20.000L, com escada com guarda corpo, e guarda corpo na base. Com fornecimento projeto estrutural com todos os dimensionamentos e cotas e ART.	unid	20
SUB-TOTAL			
São Mateus/ES, 08 de maio de 2026			
VERONICA OTTO D. ANDRADE			
Engenheira Civil ES-042038/D			
Coordenador de Engenharia			
Portaria nº 0082/2025			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

NOME DA EMPRESA:

1 - DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

3-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por Certificação digital.
Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026

PROCESSO SAAE Nº xxxxx/2026

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Prezados,

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ município/UF _____, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se no Pregão Eletrônico 006/2026, em conformidade com Edital e anexos.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital tombado da natureza dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações e equipamentos adequados para a prestação dos serviços e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

EDITAL Nº 000004/2026

PROCESSO SAAE Nº xxxxx/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ município/UF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854,
DE 27/10/1999**

EDITAL Nº 000004/2026

PROCESSO SAAE Nº xxxxx/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço
na _____ município/UF _____, nº _____, bairro _____,
declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018)

EDITAL Nº 000004/2026

PROCESSO SAAE Nº xxxxx/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ município/UF _____, declara, para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, que responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que possa vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



Pregão Eletrônico nº 000004/2026

DO OBJETO

1.2.3 A Proposta do contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SAAE do exercício de 2026, conforme especificado abaixo:

2000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3.095 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
44905100000 - OBRA E INSTALAÇÕES
1500000000000 - FONTE DE RECURSO
32 - Ficha

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, ressaltando-se o direito de o SAAE efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I deste instrumento).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, nas condições prevista no ITEM 12 - Critérios de Pagamento do Termo de Referência, devendo a Detentora, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/equipamentos.

4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que autorizada pelo órgão gerenciador e aceito pelo fornecedor, conforme previsão nos artigos 86 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2 A adesão será limitada a até 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador, salvo disposição diversa estabelecida no edital, e desde que não prejudique as contratações do órgão gerenciador.

5.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

5.3.3 a autorização do órgão do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.3.4 o órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

5.3.5 após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.3.6; o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4 Dos limites para as adesões

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

de registro de preços

6 DA VIGÊNCIA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período (mais 1 ano), e os itens de quantitativos em planilha renovados, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.1.4 O instrumento contratual de que trata o item 6.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.1.8 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.1.9 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.1.10 **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

7 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (REAJUSTE)

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital, repactuação ou reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (REEQUILÍBRIO)

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o planejamento operacional e as solicitações formais das áreas técnicas.

10.2 Os serviços serão prestados de forma integrada e contínua, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega do sistema plenamente funcional, conforme descrito abaixo:

10.2.1 Solicitação formal de execução pelo SAAE à empresa detentora do registro, especificando o local e as características da demanda;

10.2.2 Mobilização e desmobilização da equipe técnica e deslocamento de equipamentos e materiais necessários;

10.2.3 Execução dos estudos preliminares e elaboração de relatório geológico/hidrogeológico, com definição da profundidade de perfuração e avaliação do potencial hídrico;

10.2.4 Perfuração do poço artesian, com profundidade de 00m até 250m, observando as normas da ABNT, legislações ambientais e boas práticas de engenharia;

10.2.5 Instalação de equipamentos eletromecânicos, incluindo bomba submersa, tubulações, cabos e acessórios;

10.2.6 Instalação de Paineis com quadro de proteção;

10.2.7 Fornecimento e instalação de padrão de energia;

10.2.8 Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução completa do serviço;

10.2.9 Realização de testes de vazão e análises físico-químicas e bacteriológicas, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, Cloreto de Sódio e Ferrugem com emissão de laudos;

10.2.10 Obtenção da outorga de uso da água junto ao órgão competente, quando aplicável;

10.2.11 Construção da Casa química conforme projeto apresentado no SAAE;

10.2.12 Instalação de caixa reservatória e base de apoio, bomba conforme a necessidade do local;

10.2.13 Fechamento com muro e placas de identificação;

10.2.14 Orientações conforme normas ABNT NBR 12244 – Poços Tubulares – Projeto de Construção/ ABNT NBR 12245 – Construção de Poços Tubulares. /ABNT NBR 12246 – Desenvolvimento, ensaio de bombeamento e limpeza. /GM/MS 888/2021 – Padrão de potabilidade da água.

10.2.15 Entrega técnica do sistema ao SAAE, acompanhado de documentação completa, laudos, garantias e registro fotográfico. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

acompanhamento da execução será realizado por fiscal designado pelo SAAE, que verificará o cumprimento das especificações contratuais, prazos, qualidade e conformidade técnica, podendo requisitar ajustes ou correções quando necessário. A contratada será responsável por todo o processo até a entrega final, devendo manter mão de obra qualificada, equipamentos adequados, segurança do trabalho e conformidade ambiental durante todas as etapas.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão gerenciador da autorização de serviço.

11.3 O Órgão CONTRATANTE atuará como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

11.4 O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão gerenciador da autorização de serviço, CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

11.5 O órgão gerenciador da autorização de serviço (CONTRATANTE) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.6 O órgão gerenciador da autorização de serviço (CONTRATANTE) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.7 A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado na presente ATA, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este instrumento ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as regularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução desta ATA.

d) Quando atendidos os termos desta ATA, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.5 Pagar à Detentora o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviços de Manutenção forem executadas.

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

B) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Contratante ou ao Órgão Participante, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

13.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.24 Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.34 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.37 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

13.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.39 Sempre que solicitado, elaborar documento, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto nos chamados e nas Ordens de Serviços.

13.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.41 Além das obrigações descritas acima, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender todas as responsabilidades técnicas constantes do ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA E DO CARÁTER ILUSTRATIVO DOS ANEXOS.

14 DA GARANTIA

14.1 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1º da; Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes à perfuração de poços artesianos até 250 metros. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços. Podendo optar por uma das modalidades conforme lei 14.133/2021.

14.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4 Da garantia dos serviços/materiais e equipamentos:

14.4.1 A Detentora deverá garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento de todos os produtos, materiais, equipamentos e serviços fornecidos, obras de construção civil, incluindo a perfuração de poços artesianos, que são considerados obras de engenharia, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, com base no artigo 618 da Lei nº 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, a contar da data de recebimento definitivo pelo SAAE, salvo prazos superiores previstos em normas específicas ou ofertados pelo fabricante.

14.4.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

14.4.3 O atendimento às solicitações de reparo ou substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal do SAAE, respeitando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) horas para início da correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.5 A garantia abrangerá:

- a) Estruturas civis executadas;
- b) Componentes eletromecânicos e hidráulicos instalados;
- c) Vedação, proteção e acabamento das instalações;
- d) Manutenção dos índices de qualidade da água estabelecidos em laudos de entrega.

14.6 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.

14.7 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização.

15.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

15.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

15.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará **aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

16.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus-Es, xxxx de xxxxx 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

Monise Bissoli Cardoso

Diretora Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Nome

Cargo

Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO SAAE/SMA/Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, com sede na avenida José Tozzi, nº 2.200 - Bairro Boa Vista - São Mateus-ES, através de sua Diretora Geral, a Sr^a. Monise Bissoli Cardoso, nomeada por meio do Decreto nº 18.864/2026, portadora do CPF nº 097.957.547-85, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF:, considerando o julgamento da licitação realizada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **xxxx/xxxx**, formaliza o presente **CONTRATO**, observadas as condições do edital e Termo de Referência que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOFÍSICOS, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS ATÉ 250M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS E AUTOMATIZAÇÃO, CASAS DE QUÍMICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA) COM BASE. OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TESTES, ANÁLISES DE POTABILIDADE E ENTREGA DOS SISTEMAS EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. NAS LOCALIDADES DE ZONAS URBANA E RURAL. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital e a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3** A Proposta do contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5** O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência em xx/xx/xxxx e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, anexo ao Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização

4.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

4.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme anexo I deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. E com data-base vinculada à data do orçamento estimado, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme §3, art.92, a depender de fato superveniente comprovado.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO)

8.1 O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma excepcional, estritamente para compensar áleas extraordinárias (fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será aplicado o disposto na alínea d do inciso II do caput do artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.3 O pedido de reequilíbrio formulado pela Contratada deverá ser protocolado junto ao SAAE, acompanhado de robusta documentação comprobatória (planilha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

analítica de custos originais e atuais, notas fiscais de aquisição de insumos, cotações de mercado e comprovação do nexo de causalidade).

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24 Além das obrigações acima descritas, deverá o Contratado cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência (anexo deste contrato)
Item 14 - Obrigações da Contratada, assim como todas as responsabilidades



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

técnicas constantes do ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA E DO CARÁTER ILUSTRATIVO DOS ANEXOS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar os empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA (art. 96, §1º)

12.1 Na contratação decorrente deste contrato, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1º da; Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes à perfuração de poços artesianos até 250 metros. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços. Podendo optar por uma das modalidades conforme lei 14.133/2021.

12.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.4 Da garantia dos serviços/materiais e equipamentos:

12.4.1 A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento de todos os produtos, materiais, equipamentos e serviços fornecidos, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, com base no artigo 618 da Lei nº 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, a contar da data de recebimento definitivo pelo SAAE, salvo prazos superiores previstos em normas específicas ou ofertados pelo fabricante.

12.4.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.

12.4.3 O atendimento às solicitações de reparo ou substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal do SAAE, respeitando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) horas para início da correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.4.4 A garantia abrangerá:

- a) Estruturas civis executadas;
- b) Componentes eletromecânicos e hidráulicos instalados;
- c) Vedação, proteção e acabamento das instalações;
- d) Manutenção dos índices de qualidade da água estabelecidos em laudos de entrega.

12.4.5 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

12.4.6 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

n) **Advertência por escrito;**

Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 13.4 Para infração descrita na alínea "c" do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 13.5 Para infrações descritas na alínea "g" do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.
- 13.6 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 13.7 Para infrações descritas nas alíneas de "d" a "f" do subitem inicial, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
- 13.8 **Impedimento de licitar e contratar: quando praticar as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g".**
- 13.9 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada com base no artigo 156 §5º da lei 14.133/2021.
- 13.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.12 Serão publicadas na Imprensa Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, no SICAF, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.13 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.14.1 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO (art. 103 §1º)

MATRIZ DE RISCO:

Critérios adotados

- **Probabilidade (P):** Baixa / Média / Alta
- **Impacto (I):** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de Risco:** Combinação entre probabilidade e impacto
- **Responsável:** Administração | Contratada | Compartilhado

Nº	Risco Identificado	P	I	Nível	Responsável	Medidas Mitigadoras / Tratamento
01	Poço improdutivo ou com baixa vazão	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Estudos hidrogeológicos prévios; escolha técnica adequada; possibilidade de novo ponto
02	Qualidade da água fora do padrão de potabilidade	Média	Alto	Alto	Contratada	Implantação adequada da casa de química; controle de dosagem; análises periódicas
03	Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Contratada	Cronograma detalhado; fiscalização contínua; aplicação de penalidades
04	Falhas na instalação dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Testes e comissionamento; uso de materiais certificados; equipe qualificada
05	Indisponibilidade de energia elétrica no local	Média	Médio	Médio	Administração	Articulação com concessionária; avaliação prévia da infraestrutura
06	Interferências ambientais/licenciamento da área	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Obtenção prévia de licenças,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Nº	Risco Identificado	P	I	Nível	Responsável	Medidas Mitigadoras / Tratamento
						matriculas e autorizações
07	Contaminação do aquífero por falha construtiva	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Execução conforme normas (NBR 12244); vedação sanitária adequada
08	Aumento de custos de insumos e materiais	Média	Médio	Médio	Contratada	Previsão contratual de reajuste; planejamento de compras
09	Dificuldade de acesso aos locais (logística)	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento logístico; vistoria prévia
10	Vandalismo ou furto de equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Cercamento e segurança; envolvimento da comunidade;
11	Variações geológicas imprevistas no subsolo	Média	Alto	Alto	Contratada	Realização de estudos geofísicos prévios e acompanhamento por geólogo fiscal
12	Inexecução Contratual / Abandono da Obra	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de garantia contratual de 10% do valor do contrato (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021) para assegurar a continuidade de pelo menos 2 sistemas operacionais em caso de falha
13	Atraso na entrega de reservatórios metálicos	Médio	Médio	Médio	Contratada	Aplicação de multas moratórias e cronograma de acompanhamento semanal.
14	Falhas operacionais após entrega	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Treinamento de equipe; manual operacional
15	Não atendimento às normas técnicas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização rigorosa; exigência de ART
16	Problemas climáticos (chuvas intensas)	Média	Baixo	Baixo	Compartilhado	Planejamento de execução; ajuste de cronograma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Nº	Risco Identificado	P	I	Nível	Responsável	Medidas Mitigadoras / Tratamento
17	Não obtenção de outorga de uso da água	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Solicitação de fornecimento em planilha

15. 1 Diretrizes de alocação de riscos

15.1.2 **Contratada:** riscos relacionados à execução técnica, qualidade dos serviços, fornecimento de materiais, funcionamento dos sistemas e atendimento às normas;

15.1.3 **Administração:** riscos relacionados a licenciamento, disponibilidade de áreas, energia elétrica e aspectos institucionais;

15.1.4 **Compartilhados:** riscos geológicos, logísticos e econômicos, que dependem de fatores externos.

15.1 Mecanismos de mitigação contratual

15.2 15.2 Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

15.3 15.3 Fiscalização técnica contínua pelo SAAE;

15.4 Definição de marcos de medição por etapas;

15.5 Aplicação de penalidades por inadimplemento (Lei nº 14.133/2021);

15.6 Garantia contratual (quando aplicável);

15.7 Testes obrigatórios e laudos de potabilidade antes do aceite

15.8 Treinamento operacional e entrega assistida.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de São Mateus-ES:

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1751200593.095 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

44905100000 – OBRA E INSTALAÇÕES

1500000000000 – FONTE DE RECURSO

32 – FICHA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES xxxxxxde xxxxxxxx de 2026.

Monise Bissoli Cardoso
Diretora Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....
Representante
Contratado